



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 17 de 23 de fevereiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08H59MIN DE 27 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

01-B, DE 01º de janeiro 2026: Pregoeira Oficial: Tamires Gonçalves Ribeiro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.783.497,60 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99975-1413

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a Tamires Gonçalves Ribeiro, Pregoeira oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rogério Araújo dos Santos e Carlos Santos Reis Gomes, designados através da 01-B, DE 01º de janeiro 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, através do endereço eletrônico <http://www.cristalia.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 –As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.4 – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.5 – Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial <https://novaporteirinha.mg.gov.br>.

2.6 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

OBSERVAÇÕES:

Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e previamente credenciadas na plataforma Portal de Compras Públicas (www.licitardigital.com.br) e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.9.1- Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

3.2.12 – Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.3 – O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição anterior mediante consulta ao:

a) Portal eletrônico do Portal de Compras Públicas (licitardigital.com.br), a fim de verificar a composição societária das empresas;

b) As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

3.4- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 - SERÁ APLICADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristália/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

8.1.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2- Habilitação jurídica:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

8.2.4- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.3, deste subitem.

8.2.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.7 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

8.2.8 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista).

8.3- Regularidade Fiscal:

8.3.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.3.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.3.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho. CNDT**

8.3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.-Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

- a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento similar ao objeto desta licitação.

8.5.2 Poderão ser solicitadas cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.7 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

8.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

8.9 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.10. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

8.10.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.10.2 -Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.10.3 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.10 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas após conferência pelo Agente de Contratação ou equivalente, havendo a existência da sanção aplicada, proibitiva de participação em licitação e de contratar com Administração Pública, não constitui requisito de habilitação, por conseguinte, não pode ser causa de inabilitação. A consequência, quando verificada a existência de sanção da espécie, mediante consulta a sistemas oficiais de registros de penalidades, é a sumária exclusão do licitante do certame, por ausência de condição legal de participação. Nestes termos, o(a) Agente de Contratação ou equivalente, diligenciará a licitante para mais esclarecimentos, no que tange a sanção, nos termos do art. 156, incisos e parágrafos.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal n.º 017/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail tesouraria@cristalia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

16.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas².

16.3 -Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

² Enunciado 42 do CJF (2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2 – O fornecimento dos serviços/produtos deverá ocorrer:

17.2.1 Em Cristália/MG, (sede do Município) em até **10 (dez) dias úteis a partir do envio da Ordem de Fornecimento**;

17.2.2 Em parcelas, demandadas por cada secretaria;

17.2.3 Até **10 (dez) dias úteis após o pedido expedido pela Secretaria Municipal Solicitante**.

17.2.5 - Apresentar os materiais conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

17.2.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

17.3 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 14.133/21 e suas alterações.

17.3.5 - Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos itens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.3.7 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.3.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.3.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado pelas secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



21.5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.5.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cristália/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



23.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas³.

23.3- – Os contratos formalizados a partir das Atas de Registro de Preços, terão vigência de 01(um) ano e poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.4- Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial www.novaporteirinha.mg.gov.br.

23.5 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência com as especificações Técnicas Gerais e orçamento estimativo;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento ME/EPP ou EQUIPARADA;

Anexo V – Declaração de consentimento do Licitante para a realizar o tratamento de dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016;

³ Enunciado 42 do CJF (2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Indicação do Preposto

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 – É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (38) 99975-1413 e e-mail:

licitação.cristaliang@gmail.com.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cristália/MG, 06 de maio de 2026.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



JAIRO DE MATOS
BORGES
JUNIO:01888872616

Assinado de forma digital
por JAIRO DE MATOS
BORGES JUNIO:01888872616
Dados: 2026.05.06 11:11:43
-03'00'

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal.

ANDRE MALAQUIAS
DE
FREITAS:11154215652

Assinado de forma
digital por ANDRE
MALAQUIAS DE
FREITAS:11154215652

André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As contratações públicas exercem um impacto significativo na dinâmica econômica, sendo imperativo um cuidadoso planejamento para assegurar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos envolvidos. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade fornecer uma análise detalhada para a aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral, para o município de Cristália/MG.

Este documento foi elaborado com a obtenção de todo um conjunto de informações recebidas e disponibilizadas por diversos setores e servidores do município, envolvendo todas as secretarias municipais e departamentos, de forma a destrinchar sobre todos os aspectos que envolve a execução do contrato e do objeto.

O fornecimento de equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Cristália, é imprescindível para manutenção e otimização das atividades, assim como na execução das suas funções administrativas.

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos dos materiais permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, cuja aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público. Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável não contratar fornecedor para fornecer os itens solicitados, necessários ao bom andamento das funções administrativas, precisa ser considerado.

O estudo técnico preliminar deu fundamento para que seja providenciada a aquisição de materiais permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para atender as secretarias municipais de Cristália. A contratação visa atender as necessidades do município de Cristália, no que se refere à reposição e novas aquisições nas secretarias solicitantes, mantendo a qualidade dos trabalhos realizados, das ações dos órgãos públicos e do aumento da capacidade produtiva.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo das secretarias do município de Cristália, neste caso de material permanente, eletrônico eletrodomésticos e mobiliários para garantir a segurança dos usuários e proporcionar aos servidores prestar serviços de qualidade aos munícipes, e para a população ser bem atendida com conforto e comodidade. Os materiais permanentes deverão ter procedência e estar dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos objetos.

Levando em consideração também, que, os materiais permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários em uso, quando atingem o limite de conservação, precisam ser substituídos, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



garantir a segurança e bom andamento dos trabalhos nas repartições públicas, e quando ser de uso da população, lhes condicionar maior conforto e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

O município de Cristália visa proporcionar garantias de bom funcionamento para todos os aparelhos das suas secretarias e departamentos, buscando alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, ágil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

O estudo em questão, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, destaca a relevância da aquisição de materiais permanentes, eletrônico e mobiliário que deverá ser adjudicado por meio de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, considerando as demandas das secretarias municipais de Cristália. Este ETP destaca-se por abordar criteriosamente os seguintes aspectos:

1. **Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:** Identificação detalhada das especificações dos itens, visando atender às demandas das secretarias municipais de forma eficaz e inclusiva.
2. **Padrões Mínimos de Qualidade:** Definição de critérios que assegurem a durabilidade, segurança e adequação dos materiais, promovendo um ambiente de aprendizado eficiente e estimulante.
3. **Caráter da Contratação:** Avaliação da necessidade de renovação periódica dos materiais, considerando o caráter continuado ou pontual da contratação.
4. **Duração Inicial do Contrato:** Estabelecimento de um período contratual que melhor atenda às necessidades do calendário escolar e à logística de distribuição dos materiais.

A ausência dos itens ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da falta de infraestrutura para que as atividades e os serviços proporcionados pelo Município de Cristália se mantenham com a qualidade e a excelência esperadas.

Os beneficiários diretos desta aquisição serão a comunidade interna e a externa que fazem uso dos bens permanentes em locais como: secretarias, departamentos, escolas e demais espaços públicos municipais, dentre outros.

Desta forma, pretende-se adquirir os materiais selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

Os quantitativos deverão atender as necessidades das Secretarias solicitantes e será centralizada pelo município de Cristália pelo período de 12(doze) meses.

Foi realizado o estudo e levantamento, tendo como parâmetro o que já é praticado, considerando ainda as necessidades atuais do município de Cristália, para definirmos o quantitativo ideal para atender de forma satisfatória as demandas.

Os itens serão recebidos pelo Almoxarifado central e distribuído as Secretarias solicitantes, e após a avaliação técnica, emitirá laudo, e se aprovado serão aceitos.

Se rejeitado, será emitido laudo técnico fundamentado justificando a reprovação e encaminhado para o Departamento de licitações/Jurídico tomar as devidas posições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação visa atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de do município de Cristália, de forma a garantir a continuidade aos serviços essenciais para o bom funcionamento da administração pública.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica, considerando a importância da manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e da prestação eficiente de serviços públicos. Torna-se imprescindível a aquisição e reposição regular desses bens, de modo a assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos e a melhoria do atendimento à população, uma vez que tais recursos impactam diretamente na qualidade e efetividade das políticas públicas executadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que, a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional, precisam ser ofertados de forma parcelada, o que corrobora sua classificação também como itens de primeira necessidade no planejamento funcional da utilização das secretarias municipais de CRISTÁLIA.

Validade do Produto

Os objetos contratados deverão apresentar prazo de validade e/ou garantia no ato da entrega do produto.

Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a secretaria municipal, analisar junto aos Gestores de Contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta.

Na possibilidade da contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Garantia do Produto

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos materiais deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

Ato de Entrega por Transporte Terrestre

Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado central conforme endereço repassado na ordem de fornecimento. A empresa não poderá impor sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



secretaria o ato de buscar em outros locais o material permanente, eletrônico e mobiliários sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os materiais para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

Os materiais/equipamentos enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Cristália: das 08h00min às 17h00min. Caberá ao Almoxarifado Central se responsabilizar por receber o material e após análise e aprovação encaminhar para o órgão solicitante.

Entrega e Critério de Aceitação do Objeto

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

Os materiais/equipamentos serão recebidos pelo Almoxarifado Central e distribuído para as Secretarias Municipais solicitantes, e após a avaliação técnica, emitirá laudo, e se aprovado serão encaminhados para a montagem no veículo.

Se rejeitado os materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário será emitido laudo técnico fundamentado justificando a reprovação e encaminhado para o Departamento de licitações/Jurídico tomar as devidas posições.

O prazo de entrega do objeto a ser licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail, devendo ser entregue no município de CRISTÁLIA, sem custos adicionais, em local indicado por este, de acordo a necessidade da administração, podendo ser prorrogado o prazo se justificado pela contratada e aceita pela contratante.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades do município de CRISTÁLIA, nos endereços informados na autorização de fornecimento ou nota de empenho da compra.

A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Cristália: das 08h00min às 17h00min. Caberá ao Almoxarifado Central se responsabilizar por receber o material e após análise e aprovação encaminhar para o órgão solicitante.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

A justificativa para a pesquisa de preços com fornecedores diretos na contratação de uma empresa para fornecimento de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG é fundamental para assegurar a economicidade, transparência e eficiência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



utilização dos recursos públicos. Além disso, a pesquisa de preços contribui para o cumprimento dos princípios da administração pública, como a busca pela melhor relação custo-benefício.

METODOLOGIA

4 -O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 -Os descritivos e o valor de referência dos produtos são os especificados abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	unidade	22,00	91,33	2.009,33
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB, PROCESSADOR QUAD-CORE 2GB RAM CÂM .8MP+ SELFIE 5MP, BLUETOOTH - WI-FI CAPACIDADE DE BATERIA IGUAL OU SUPERIOR 3000MAH, TAMANHO TELE IGUAL OU SUPERIOR A5,3. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTENDO 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 FONE DE OUVIDO - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 MANUAL DO USUÁRIO	unidade	30,00	1.120,00	33.600,00
3	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. - MEMÓRIA RAM: 6GB - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 128 GB. - TELA DE NO MÍNIMO 6,4". - ANDROID 11 OU - DUAL CHIP. - ACESSO À INTERNET 5G E WI-FI. - COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA. - HOMOLOGADO PELA ANATEL. - COM BATERIA E CARREGADOR. - GARANTIA DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE NO MÍNIMO 1ANO. CONTENDO PELÍCULA PROTETORA DE ALTA QUALIDADE PARA CELULAR COMPATÍVEL COM O APARELHO, CAPA PROTETORA PARA CELULAR, ANTI - IMPACTO, COR PRETA, COMPATÍVEL COM O APARELHO.	unidade	25,00	1.713,66	42.841,67
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	32,00	2.383,33	76.266,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	20,00	3.316,6667	66.333,33
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	38,00	2.050,0000	77.900,00
7	APARELHO DE SOM CARRO AUTOMOTIVO BLUETOOTH PENDRIVE SD RÁDIO MP3 PLAYER UNIVERSAL 1 DIN COM BLUETOOTH 2 USBS ENTRADA PENDRIVE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC, IMPEDÂNCIA DO ALTO-FALANTE:4~8 OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA: 4 X 25W.	unidade	5,00	366,0000	1.830,00
8	ARMÁRIO COZINHA COM 8 PORTAS, 2 GAVETAS E 5 PRATELEIRAS E 140CM DE LARGURA, ALTURA 195CM, PROFUNDIDADE 45CM, GAVETA COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; TAMPO EM BP MDP 15MM PADRÃO NERO MARQUIN; PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ÔNIX; PESO SUPORTADO PELO BALCÃO: 40KG QUANTIDADE DE PÉS 6.	unidade	21,00	2.128,3333	44.695,00
9	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS COM CHAVE MEDINDO 198X090x040CM PINTURA EPÓXI PÓ	unidade	65,00	1.247,6667	81.098,34
10	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO EM AÇO.: ESPECIFICAÇÕES: ALTURA (CM)55, LARGURA (CM)105, PROFUNDIDADE (CM)28, CARACTERÍSTICAS GERAIS DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, ESPAÇOSO, DIMENSÕES: 55 X 105 X 28 (AXLXP), MATERIAL AÇO, TIPO ARMÁRIO AÉREO.	unidade	18,00	543,0000	9.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS ESTRUTURA E FUNDO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA ,COM PRATELEIRA E VIDRO FONTRAL E LATERAL MEDIDAS APROXIMADAS(ALT X COMP X LARG)150X50X40CM DOTADO DE CHAVE	unidade	5,00	1.660,0000	8.300,00
12	ARQUIVO DE AÇO OFICIO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES; CHAPA: 24 / 0,60MM, DESLIZAMENTO: CARRINHO TELESCÓPICO, FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES). SAPATAS NIVELADORAS PINTURA EPÓXI PÓ, COR-BEGE, AREIA IGUAL SUPERIOR A MARCA PANDIN DIMENSÕES; EXTERNA ALT 1,35 x 0,47 x 0,50	unidade	69,00	1.003,3333	69.230,00
13	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDADE 2.000 WATTS CAPACIDADE PARA 70 LITROS	unidade	6,00	2.049,3333	12.296,00
14	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL+REGUA 200KG (W200) WELMY 50A	caixa	22,00	1.730,0000	38.060,00
15	BALANÇO VAI E VEM BRINQUEDO COLETIVO EM FORMATO DE GANGORRA DUPLA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS E ALÇAS DE APOIO. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, BASE FIXADA AO SOLO PARA MAIOR ESTABILIDADE. ALTURA APROXIMADA: 0,70M COMPRIMENTO: 2,00 M, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00	6.150,0000	6.150,00
16	BANCADA MESA 90X40 INOX MULTIUSO 2 PRATELEIRAS: ESTRUTURA EM INOX RESISTENTE, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 90 CM X 40 CM X 90 CM	unidade	6,00	1.350,0000	8.100,00
17	BATEDEIRA INDUSTRIAL BPM-12 PLUS 127/220 V, APACIDADE DA TIGELA DE 12 L PARA GRANDES VOLUMES. 10 VELOCIDADES PARA CONTROLE PRECISO NA MISTURA. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. PROFUNDIDADE DE 64 CM QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE DURANTE O USO. CAPACIDADE MÁXIMA DE MISTURA DE 5 KG PARA RECEITAS ELABORADAS. 1000W	unidade	4,00	5.376,6667	21.506,67
18	BATEDEREIRA PLANETARIA -8 VELOCIDADES-110 V	unidade	13,00	486,3333	6.322,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA-CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 50 LITROS, COM 2 TORNEIRAS COM FILTRO TIPO ROSCA CROMADA, TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO. TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, GÁS R134A ECOLÓGICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, FILTRO REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX. TENSÃO: 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO.	unidade	31,00	2.691,3333	83.431,33
20	CABO DE REDE 100 METROS RJ45 CRIMPADO CAT5E INTERNET LAN	rolo	55,00	268,3333	14.758,33
21	CABO DE REDE 30 METROS RJ45 CRIMPADO CAT5E INTERNET LAN	rolo	53,00	169,6667	8.992,34
22	CABO HDMI 15 METROS 1080P FULL HD	unidade	19,00	103,6667	1.969,67
23	CABRITA CORTADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO: BASE QUADRADA, COMPRIMENTO X LARGURA 47 CM X 26 CM, MATERIAL DO CORPO AÇOMATERIAL DA LÂMINA,	unidade	4,00	221,6667	886,67
24	CADEIRA DE RODAS ORTOPÉDICA JUVENILCADEIRA DE RODAS ORTOPÉDICA JUVENIL COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO OU ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS PROJETADOS PARA OFERECER POSTURA CORRETA E MAIOR CONFORTO. APOIO PARA BRAÇOS E PÉS AJUSTÁVEIS, ADAPTÁVEIS AO CRESCIMENTO E ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS. RODÍZIOS DIANTEIROS E RODAS TRASEIRAS GRANDES QUE FACILITAM A CONDUÇÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SISTEMA DE FREIOS DE SEGURANÇA QUE GARANTE ESTABILIDADE DURANTE O USO. DESIGN JUVENIL PENSADO PARA PROPORCIONAR AUTONOMIA SEM RENUNCIAR À ESTÉTICA MODERNA.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 95 CM, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 100 CM MATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO ACOLCHOADO ANATÔMICO, RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM ARO EM ALUMÍNIO.	unidade	2,00	4.783,3333	9.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



25	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BRACO ADITIVADO COM ANTI-UV EXCELENTE ACABAMENTO CAPACIDADE SUPTADA ATE 182KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM, PROXIMADO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL.CORES VARIADAS.:	unidade	1.370,00	76,0000	104.120,00
26	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRACO ADITIVADO COM ANTI-UV EXCELENTE ACABAMENTO CAPACIDADE SUPTADA ATE 182KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM, PROXIMADO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL.CORES VARIADAS.	unidade	1.320,00	63,3333	83.599,96
27	CADEIRA FIXA 4 PÉS 3/4 PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 20 MM DE ESPESSURA. CADEIRA COMPOSTA DE ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO J-SERRANO DISPONÍVEL NA CORES VARIADAS .CONFECCIONADA COM ASENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM COM PORCAS GARRA PARA MELHOR FICÇÃO DOS PARAFUSOS.	unidade	120,00	302,3333	36.280,00
28	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇOS 360 GRAUS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 150KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPUMA: D45 ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 105 A 110 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	unidade	131,00	629,6667	82.486,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



29	CADEIRA GIRATORIO SEM BRAÇOS 360 GRAUS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 150KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPUMA: D45ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA:	unidade	73,00	626,6667	45.746,67
30	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO TRX12/80W BLUETOOTH MIC. PRETO 127/220V	unidade	11,00	1.582,6667	17.409,33
31	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA PORTATIL 2.0 USB PRETO POTENCIA 3WRMS CONJUNTO 02 PECAS	unidade	20,00	66,0000	1.320,00
32	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH: CAIXA DE SOM BLUETTOTH POTÊNCIA 40W RMS (2X20W),COR PRETO, BATERIA RECARREGÁVEL , CONEXÃO AUXILIAR, A PROVA DE RESPINGOS D ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ENNERGIA ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 126X283X122 MM. MODELO SIMILAR XTREME JBL.	unidade	19,00	2.423,0000	46.037,00
33	CAMA BOX SOLTEIRO PREMIUM BIFLEX COM MOLAS ENSACADAS APROXIMADO 66X88X188CM, CONTA COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA PESO SUPORTADO IGUAL OU SUPERIOR A 110KG ALTURA DO COLCHÃO/ESPUMA IGUAL OU SUPERIOR A 26CM	unidade	7,00	1.447,3333	10.131,33
34	CAMA ELÁSTICA COM 4,27M.: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 4,27M, MOLAS: 88 MOLAS GALVANIZADAS, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 90 CM, ALTURA TOTAL: 2,25M, SUPORTA ATÉ: 150 KG, IMPACTO: 400KG, HASTES DE PROTEÇÃO DE 1,50M, PRODUTO RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR, NÃO POSSUI PARAFUSOS EM SUA MONTAGEM, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO, AÇO COM PAREDE DE 1,88MM, O MAIS RESISTENTE DO MERCADO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, REDE DE	unidade	15,00	2.947,3333	44.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA, ISOTUBOS BLINDADOS COLORIDOS.				
35	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, COM ALARME QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA, SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA. TIPO DE VERTICAL. CAPACIDADE 280 LITROS. FUNIONAMENTO 127 VOLTS. COM BATERIA ACOPLADA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA	unidade	4,00	25.966,666 7	103.866,67
36	CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI ICSEE A8 MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA PTZ (ROTAÇÃO E ZOOM DIGITAL), OFERECE COBERTURA COMPLETA DE AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA APLICATIVO ICSEE. CONEXÃO: WI-FI 2.4GHZ E ENTRADA RJ45 PARA CABO DE REDE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 CÂMERA IP ICSEE A8, 1 KIT DE PARAFUSOS, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	unidade	39,00	341,3333	13.312,00
37	CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI ICSEE A8 MONITORAMENTO KIT 04 UNIDADES DE CAMARA COM TECNOLOGIA PTZ (ROTAÇÃO E ZOOM DIGITAL), OFERECE COBERTURA COMPLETA DE AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA APLICATIVO ICSEE. CONEXÃO: WI-FI 2.4GHZ E ENTRADA RJ45 PARA CABO DE REDE. EMBALAGEM CONTENDO 4 CÂMERA WIFI, 4 FONTE DE ENERGIA 110/220V, 4 CONJUNTO DE FIXAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO.	kit	27,00	809,6667	21.861,00
38	CÂMERA DE SEGURANÇA -KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO COM 12 CÂMERAS, ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR, CONTEÚDO: 01 DVR MHDX 1016-C 5X1 DE 16 CANAIS, 12 CÂMERAS FULL HD COM INFRAVERMELHO LENTE 2.8MM, 01 HD DE 1TB, 01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT, 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA, 24 CONECTORES BNC ANTIRRUÍDO PARAFUSO E MOLA, 12 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE, 01 MOUSE USB	kit	18,00	3.063,3333	55.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



39	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA E MESA ACOPLADAS, COM TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. ESTRUTURA ERGONÔMICA E SEGURA, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. PRODUZIDAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS E ATRATIVAS, FAVORECENDO O AMBIENTE ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO, INFANTIL.DIMENSÕES PROXIMADAS (CADA CONJUNTO):ALTURA: 55 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 60 CM MATERIAL PRINCIPAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	jogo	500,00	488,0000	244.000,00
40	CARTEIRA ESCOLAR INFANTO JUVENIL CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA E MESA SEPARADAS OU ACOPLADAS, COM TAMANHO IDEAL PARA ALUNOS DE 6 A 12 ANOS. FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO EM MDF OU FÓRMICA RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. ALGUMAS UNIDADES POSSUEM PORTA-LIVROS ACOPLADO. DISPONÍVEIS EM CORES NEUTRAS OU VARIADAS, CONFORME DISPONIBILIDADE.DIMENSÕES APROXIMADAS (CADA CONJUNTO):ALTURA: 75 CM, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 60 CM	jogo	10,00	493,8333	4.938,33
41	CASINHA DREAM HOUSE INFANTIL MINIATURA DE CASA INFANTIL PARA BRINCADEIRAS DE FAZ-DE-CONTA. ESTRUTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM PORTAS E JANELAS MÓVEIS, SEM ARESTAS CORTANTES. ALTURA APROXIMADA: 1,30 M, LARGURA: 1,20 M, MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE A INTEMPÉRIES.	unidade	1,00	1.957,2833	1.957,28
42	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR-3 EM 1 -110 V	unidade	32,00	686,3333	21.962,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



43	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR SIMILAR AO INTEL CELERON. 4GB DE MEMÓRIA RAM E 500GB DE HD. TELA DE 21,5"COM A TECNOLOGIA IPS. WINDOWS 10 HOME.: PROCESSADOR: QUAD CORE, MEMÓRIA RAM: 4GB, CAPACIDADE DO HD: 500GB, TELA: IPS 21,5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME (64BIT), VELOCIDADE: 2.4GHZ, BARRAMENTO (FSB): 800MHZ, MEMÓRIA CACHE: 4MB, MODELO: INTEL CELERON QUAD-CORE N4100, EXPANSÍVEL: ATÉ 8GB, CLOCK DA MEMÓRIA: 2400MHZ, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, LEITOR DE CARTÃO: 04 EM 01, PLACA WIRELESS: INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3168 (AGN/AC 1X1, DUAL BAND), PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS 600, SOM: ALTO-FALANTES 4,0WX2, TECLADO: COM FIO, MOUSE: COM FIO, CONEXÕES: 01 HDMI / 02 USB 3.0 / 02 USB 2.0 / SAÍDA PARA FONE / SAÍDA PARA MICROFONE, BLUETOOTH : 4.2, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10ª, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 65W. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LG 22V280-L.BY31P1.	unidade	24,00	3.260,0000	78.240,00
44	COMPUTADOR (DESKTOP)- PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB; COM MEMÓRIA DE 8GB DDR4; PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA 32GB, SLOTS DE EXPANSÃO 4 (1X PCIE 3.0/2.0 X1 (MODO X16) 2XPCIE 2.0 X1 1XPCI, TIPO DE MEMORIA DDR4, SAÍDA DE VÍDEO VGA/HDMI, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; ARMAZENAMENTO 4 X PORTAS SATA 6GB/S; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; 8 OU MAIS PORTAS USB; CONTENDO MOUSE E TECLADO MONITOR 21.5 POLEGADAS. GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO	unidade	81,00	4.013,3333	325.080,00
45	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: INTEL CORE I5 CHIPSET: INTEL MEMÓRIA RAM: 8 GB DISCO RÍGIDO: 1 TB DVDRW, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: - MONITOR: 21.5 VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL: LINUX GABINETE: BRAZIL PC, CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO (1 MIC/ 1 AUDIO. MARCA: BRAZIL PC GARANTIA DE 01 ANO.	unidade	37,00	3.113,3333	115.193,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



46	COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR NO MÍNIMO E COMPATÍVEL COM INTEL CORE I5 (2.5 GHZ ATÉ 4.4 GHZ, CACHE DE 18MB, HEXA-CORE, 12ª GERAÇÃO" "PLACA DE VÍDEO INTEGRADA NO PROCESSADOR".1GB DE GDDR5. WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). TELA HD DE LED 23,8" (1920X1080), TECLADO E MOUSE NA COR BRANCO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) IGUAL SUPERIOR AO MODELO DELL ALL IN ONE INSPIRON 24 5000.GARANTIA DO FABRICANTE 01 ANO.	unidade	28,00	4.260,0000	119.280,00
47	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK INTEL CORE I3-8130U(2.2 GHZ ATÉ 3.4 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 8ª GERAÇÃO.: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, ARMAZENAMENTO SSD DE 128GB PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAMI MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2133MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1MICROSOFT OFFICEI, AVALIAÇÃO DE 30 DIAS DO MICROSOFT OFFICE SOFTWARE DE SEGURANÇA MCAFEE® LIVESAFE™ -: ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, SEM COMPLETE CARE, TECLADONUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS;1 LEITOR, DE CARTÃO SD, 1 PORTA USB 2.0, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 PORTA DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA RJ45, 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE	unidade	21,00	3.380,0000	70.980,00
48	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO REDE LAN PACOTE COM 50.	pacote	37,00	123,3333	4.563,33
49	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 5 HP COM SAÍDA LATERAL MOTOR: 4 TEMPOS. DESIGN OTIMIZADO PARA ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES POLUENTES, TORNANDO A OPERAÇÃO MAIS SUSTENTÁVEL. AJUSTE DE ALTURA PERSONALIZÁVEL: CINCO NÍVEIS DE ALTURA PERMITEM ADAPTAÇÃO AO TIPO DE GRAMA E ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO USUÁRIO.	unidade	5,00	1.826,0000	9.130,00
50	DISCO DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB	unidade	60,00	633,0000	37.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



51	DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP ,RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU: DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP ,RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO ,CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) ,WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ COM WI-FI DIRECT ,CONEXÃO: WI-FI, 3G, 4G. VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V4.2 ,PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC),SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID P, 9 OU SUPERIOR,SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ ,CAPACIDADE DA BATERIA: 5100 MAH , (ACESSÓRIOS) TODOS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO TODOS OS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS EMBALAGENS ORIGINAIS ,DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA TABLET UMA CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO E BASE PLÁSTICO, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM O TABLET.	unidade	23,00	1.713,3333	39.406,67
----	--	---------	-------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



52	ESTABILIZADOR POTÊNCIA DE 700VA 6 TOMADAS CERTIFICADO DO IMETRO, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V BIVOLT	unidade	66,00	418,3333	27.610,00
53	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA: CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS PESO APROX 60 KG POR BANDEJA, COM REFORÇO EM XFUNDO E LATERAL, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,30CM NA COR CINZA OU BRAN	unidade	120,00	515,6667	61.880,00
54	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - AÇO CARBONO FOSFATIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPOSIÇÃO: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA DE AÇO 24; TIPO: LATERAIS ABERTAS; COLUNA: CHAPA DE AÇO 16; DIMENSÕES: 2,00 M (ALT) x 0,92 M (LARG) x 0,40 M (PROF).	unidade	185,00	599,0000	110.815,00
55	FERRO A VAPOR COM BASE ANTIADERENTE PERMITE QUE VOCÊ TENHA MAIOR AGILIDADE AO PASSAR SUAS ROUPAS. STEAMGLISS FSGP POSSUI FUNÇÕES QUE AUXILIAR AO PASSAR SUAS ROUPAS, COMO VAPOR EXTRA, VAPOR CONTÍNUO E FUNÇÃO SPRAY.	unidade	7,00	203,3333	1.423,33
56	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS MESA DE VIDRO TEMPERADO COM AS TREMPES DE FERRO FUNDIDO AUTOMATICO-110 V.	unidade	15,00	1.368,0000	20.520,00
57	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. BOCA DE DUAS CHAMAS .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM . O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	10,00	3.996,6667	39.966,67
58	FOGAO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	unidade	10,00	1.020,0000	10.200,00
59	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	unidade	6,00	1.437,3333	8.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



60	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W	unidade	60,00	266,3333	15.980,00
61	FORNO ELÉTRICO 48 LITROS C/ ESPETO GIRATÓRIO 110V : CAPACIDADE DE 48L. PORTA FEITA DE 2 CAMADAS DE VIDRO.FUNÇÕES DE COZIMENTO: ASSAR, COZINHAR, DOURAR, ESPETO, GRATINAR, GRELHAR, TORRAR.TEMPERATURA MÍNIMA DE 100 °C E MÁXIMA DE 250 °C. FABRICADO COM MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BANDEJA, GRELHA, KIT PARA ESPETO, LIDAR, LIDAR PARA ESPETO.DIMENSÕES: 56 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.PESA 8.4 KG	unidade	3,00	780,0000	2.340,00
62	FORNO ELÉTRICO. CAPACIDADE INTERNA DE 60L; SELETOR DE TEMPERATURA DE 90 A 230°C; FUNÇÃO TIMER DE ATÉ 120 MIN COM SINAL SONORO; LUZ INTERNA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; 3 OPÇÕES DE AQUECIMENTO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECE, ASSA, TOSTA, GRATINA, GRELHA E DESCONGEL.	unidade	12,00	875,0000	10.500,00
63	FORNO INDUSTRIAL A GÁS CAVALETE 98 L TAMPA DE VIDRO E PÉS CAVALETE DE PISO CARACTERÍSTICAS • ACENDIMENTO MANUAL • USO: RESIDENCIAL E COMERCIAL • TIPO: FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO • QUEIMADORES, COM MAIOR E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO INTERNO; • REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E AÇO QUIMICAMENTE MINIMIZADO; • FORNO DE 98 LITROS COM 2 MÓDULO DE REGULAGEM DA GRELHA; • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE ESPESSURA PARA SUPORTAR ATÉ 500°C • ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA • TRILHOS INTERNOS: 2 NÍVEIS DE ALTURA • TUBO CONDUTOR DE GÁS EM COBRE, QUE PROPICIA MENOR OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS E MAIOR FLEXIBILIDADE DE ACOMODAÇÃO DA TUBAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE: 98 LITROS • MATERIAL DA ESTRUTURA: REVESTIDO CHAPA DE AÇO INOX • REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO • CONSUMO DE GÁS: 0,350 KG/H • TEMPERATURA MÍNIMA DO FORNO: 120° • TEMPERATURA MÁXIMA DO FORNO: 280°C ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP COM VÁLVULA REGULADORA DE 2 KG/H A 5 KG/H PADRÃO; MEDIDAS INTERNAS (CM): PROFUNDIDADE	unidade	6,00	2.146,0000	12.876,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



64	FORNO INDUSTRIAL, TIPO ELÉTRICO COMBINADO, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇAMENTO ENTRE TRILHOS: 62 MM, COMPRIMENTO 877 MM, LARGURA 913 MM, ALTURA 1872 MM, CAPACIDADE 90 KG, TIPO CÂMERA INSERÇÃO LONGITUDINAL 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 GN, CAPACIDADE PRODUÇÃO 20 GNS 1/1 TROLLEY-20 GNS INSERÇÃO LONGITUDINA KG/H, POTÊNCIA MOTOR 34,1 KW	unidade	7,00	4.700,0000	32.900,00
65	FORNO MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA	unidade	3,00	1.141,0000	3.423,00
66	FREEZER 420L HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO 110/220V	unidade	8,00	5.762,6667	46.101,33
67	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220V:	unidade	14,00	6.493,6667	90.911,33
68	GIRA-GIRA 6 LUGARES COM SUPORTE FIXADO VERSÃO MENOR DO GIRA-GIRA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 CRIANÇAS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ASSENTOS EM POLIETILENO ARREDONDADOS, SUPORTE FIXADO AO SOLO. ALTURA APROXIMADA: 0,80 M, DIÂMETRO: 1,60 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00	3.450,0000	3.450,00
69	GIRA-GIRA 8 LUGARES COM SUPORTE FIXADO EQUIPAMENTO INFANTIL EM FORMATO CIRCULAR, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 8 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, ASSENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ARREDONDADOS E SEM ARESTAS CORTANTES. SUPORTE FIXADO AO SOLO PARA MAIOR SEGURANÇA. ALTURA APROXIMADA: 0,80 M, DIÂMETRO: 2,00 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	2,00	4.516,6667	9.033,33
70	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO MODELO PRISMA, 30CM DIÂMETRO E 43CM DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO LED BRANCA, FERRAMENTA DE ESTUDO. CONTÉM INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS DETALHADAS, ILHAS, PAÍSES, CAPITAIS, ESTADOS, CIDADES, DIVISÕES INTERESTADUAIS DO BRASIL E PAÍSES DA UE E DO MERCOSUL. APRESENTA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE PLANÍCIES, PLANALTOS, CORRENTES E CONTRACORRENTES DE VENTOS QUENTES E FRIOS, VULCÕES ATIVOS E INATIVOS, PICOS ELEVADOS, PONTOS EXTREMOS DO BRASIL E ESTAÇÕES CIENTÍFICA	unidade	5,00	446,6667	2.233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



71	HD EXTERNO PORTATIL, CAPACIDADE 1 TB USB	unidade	19,00	769,6667	14.623,67
72	HD INTERNO - DISCO RIGIDO TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200RPM;. 2. GARANTIA DE 12 MESES.	unidade	30,00	592,0000	17.760,00
73	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: RESOLUÇÃO MÍNIMA EM COR PRETA: 1200X1200 DPI; MEMORIA MINIMA DE 64MB; CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/GSEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA ,MODOS DE IMPRESSÃO: PELO MENOS RASCUNHO, NORMAL E ALTA QUALIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: IGUAL OU SUPERIOR A 20 PPM (QUINZE PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO; TAMANHO DE PAPÉIS SUPORTADOS: PELO MENOS A5, A4, CARTA E OFÍCIO; PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DA IMPRESSORA EM REDE POR PORTA ETHERNET OU CONEXÃO DIRETA POR USB E WIFI. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELA INTERFACE ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE DEVERÃO SER FORNECIDOS: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA HORIZONTAL, COM CAPACIDADE GLOBAL DE ACONDICIONAMENTO PARA, NO MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS. DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS DÁGUA. COM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS. ESTA CAPACIDADE DEVERÁ SER COMPROVADA POR INTERMÉDIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CONSTANDO A MARCA E MODELO/SÉRIE DO CONSUMÍVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 110V À 50/60 HZ, DE ACORDO COM A TENSÃO DO	unidade	21,00	1.980,0000	41.580,00
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , IGUAL OU SUPERIOR EPSON SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, WINDOWS 10 , CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V),IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, CAPACIDADE BANDEJA DE	unidade	17,00	2.450,0000	41.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	ENTRADA: 100 FOLHAS. ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB , CARTUCHO AMARELO , CARTUCHO CIANO , CARTUCHO MAGENTA , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO				
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B205 3X1 30PPM A4 110V. MODELO B205/NI.DESCRICÃO XEROX B205 MULTIFUNCIONAL PRINTER, PRINT/COPY/SCAN, UP TO 31 PPM, LETTER/LEGAL, PS/PCL, USB/ETHERNET AND WIRELESS,110V FUNÇÕES PADRÃO CÓPIA, E-MAIL, IMPRESSÃO, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30 PPM, VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO ATÉ 2.500 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO ATÉ 30.000 IMAGENS/MÊS ,VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (STANDARD) 256 MB PADRÃO, CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100 BASE TX (TIPO INCORPORADO),USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS	unidade	18,00	2.960,0000	53.280,00
76	INFLADOR COMPRESSOR BALÕES 4 BICOS PROFISSIONAL 1300 WATTS 110.VOLTS .	unidade	6,00	771,0000	4.626,00
77	INFLADOR DE BALÃO PROFISSIONAL DE 2 BICOS: POTÊNCIA DO MOTOR: 1.000 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS,CABO DE ENERGIA = 2,00 M. "	unidade	9,00	603,6667	5.433,00
78	JOGO DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA 13 PEÇAS COM ESTOJO FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16' -1 CHAVE DE FENDA 1/8' -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4' -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16' -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5' -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS - 1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	jogo	8,00	416,0000	3.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



79	JOGO DE MESA PARA SALA DE INFORMÁTICA (INFANTOJUVENIL) CONJUNTO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF OU FÓRMICA, ESTRUTURA REFORÇADA E PASSAGEM PARA CABOS, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ALUNOS DE 6 A 12 ANOS. ACOMPANHA CADEIRAS GIRATÓRIAS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E POSTURA CORRETA DURANTE O USO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, COM ESPAÇO DESTINADO A MONITOR, TECLADO E MOUSE. DESIGN FUNCIONAL QUE FAVORECE A ORGANIZAÇÃO E A PRODUTIVIDADE DOS ALUNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (MESA INDIVIDUAL): ALTURA: 75 CM, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 80 CM	jogo	10,00	502,0000	5.020,00
80	KIT 3 MASTROS 2 MT 3 PONTEIRAS ALUMÍNIO POLIDO P/ BANDEIRA CARACTERÍSTICAS DO MASTRO: ALTURA: 2 MTS LARGURA: 28 MM ESPESSURA DA PAREDE: 1,2MM MATERIAL: ALUMÍNIO 3 PONTEIRA ALUMÍNIO POLIDO COM 25 CM DE ALTURA E UM DIÂMETRO DE ENCAIXE DE 28,2 MM, AS LANÇAS FORAM PROJETADAS PARA SE AJUSTAR COM PRECISÃO AOS MASTROS DE 28 MM. CARACTERÍSTICAS DA PONTEIRA: ALTURA: 25CM CHAPA LANÇA: 2MM DIÂMETRO FURO: 28,2 MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. CONTENDO 3 MASTROS DE ALUMÍNIO 3 PONTEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO 6 PRESILHAS PARA PRENDER A BANDEIRA AO MASTRO 1 SUPORTE MADEIRA MACIÇA COM FUROS	kit	7,00	870,0000	6.090,00
81	KIT COMPLETO DA BANDEIRA DO BRASIL MASTRO + PONTEIRA + BASE KIT COMPLETO PONTEIRA COM LANÇA, BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS 90X1,28) * 01 MASTROS EM ALUMÍNIO MEDIDA 2 METROS DE ALTURA * 02 PRESILHAS * 01 PONTEIRAS EM ALUMÍNIO COM LANÇA * 01 BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO.	kit	7,00	1.516,6667	10.616,67
82	LAVADORA DE MEDIA PRESSÃO ZM BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 745.7W COM 22.063BAR DE PRESSÃO MÁXIMA - 60HZ , PRESSÃO MÁXIMA DE 22.063 BAR PARA REMOÇÃO EFICAZ DE SUJEIRA. FLUXO DE ÁGUA DE 14 L/MIN PARA LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 10 M PARA MAIOR ALCANCE DURANTE O USO. É PORTÁTIL E INCLUI RODAS PARA FÁCIL MANUSEIO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS. ACESSÓRIOS INCLUSOS COM DIFERENTES TIPOS DE	unidade	3,00	2.846,6667	8.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	JATOSPORA DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA				
83	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 8 LITROS, FACA DE CORTE E COPO EM AÇO INOX, MOTOR 1200 WATS, ALTURA 61, VOLTAGEM 127	unidade	18,00	984,3333	17.718,00
84	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX L-1100 BI 2L COM FILTRO 12 VELOCIDADES 1100W	unidade	11,00	292,3333	3.215,67
85	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COR PRETA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	unidade	65,00	723,3333	47.016,66
86	LONGARINA 05 LUGARES SECRETARIA INJETAVEL ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA ENJETADA, PES EM AÇO CARBONADO,ESTRUTURA EM AÇO SUPORTA ATE 300KG	unidade	58,00	966,6667	56.066,67
87	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA INJETADA: LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÊS EM AÇO CARBONADO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, SUPORTA ATÉ 300 KG	unidade	68,00	566,3333	38.510,66
88	MÁQUINA DE ALGODAO DOCE PROFISSONAL: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 180 – 240 Unidade/Hora, Tensão: 127-220 V, Frequência: 60 Hz, Potência Máxima: 1400W, Consumo Médio: 1,05 kW/Hora, Altura: 385mm, Largura: 500mm, Profundidade: 500mm, Peso Líquido: 9,4Kg, Motor em 127V: 120/3410 W/RPM, Motor em 220V: 240/3250 W/RPM	unidade	11,00	2.200,3333	24.203,67
89	MEMÓRIA RAM DDR 2 800MHZ 2GB	unidade	39,00	167,3333	6.526,00
90	MEMÓRIA RAM DDR 3 1066MHZ 4GB	unidade	42,00	249,0000	10.458,00
91	MESA DE ESCRITORIO EM L: MESA DE ESCRITÓRIO FABRICADA EM MDF COM ACABAMENTO EM PB (MELAMINA), LATERAIS ACABADAS EM ABS 30MM, POSSUI PÊS EM METAL E 2 GAVETAS COM CHAVES, SUPORTA 30 KG. ALTURA 75 CM, LARGURA 170 CM, PROFUNDIDADE 150CM, COR VARIADAS, TAMANHO 75X170X150CM	unidade	44,00	976,5667	42.968,93
92	MESA DE PIQUENIQUE INFANTIL MESA COM BANCOS ACOPLADOS, PROJETADA PARA USO COLETIVO EM ÁREAS DE LAZER. ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA OU POLIETILENO RECICLADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. ALTURA DA MESA: 0,55 M, ALTURA DOS BANCOS: 0,30 M, MATERIAL: MADEIRA TRATADA OU POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00	913,3333	913,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



93	MESA INFANTIL BRANCO C/4 CADEIRAS -MESA 100% MDF COM LAMINADO BRANCO NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE A RISCO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES DA MESA: 80CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO X 55CM DE ALTO PESO MÁXIMO SUPORTADO PELA MESA: 50KG. DIMENSÕES DA CADEIRA: 35CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO X 33CM DE ALTO. 4 CADEIRAS COLORIDAS. MESA 100% MDF COM LAMINADO BRANCO NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE A RISCO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PÊS: CADEIRAS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO ¾ 0,90 E 7/8 0,90 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI PÓ. TODAS AS EXTREMIDADES POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO	jogo	10,00	1.142,6667	11.426,67
94	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS- SENDO UMA COM CHAVE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL: MADEIRA MDF, DIMENSÕES MESA: 1,80 X 0,75 X 0,74 M COR CINZA CRISTAL ESTRUTURA METALICA PRETA OU CINZA.	unidade	68,00	693,5067	47.158,46
95	MESA PARA IMPRESSORA COM DORIZIOS CONFECCINADO EM MDF ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. DIMENSÕES MÍNIMAS :80X60X70CM.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	unidade	48,00	240,6667	11.552,00
96	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FACILLIMPEZA. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPILHAVEL.CORES VARIADAS JOGO COMPOSTO 01 MESA E 04 CADEIRAS.	unidade	306,00	286,3333	87.617,99
97	MONITOR 21 POLEGADAS FUL HD SAIDA HDMI	unidade	28,00	457,6667	12.814,67
98	MONITOR LED 19 FULL HD 75HZ SAIDA HDMI	unidade	10,00	395,3333	3.953,33
99	MOTOPODA PODADOR DE GALHO 525P5S ALCANCE 5 METROS. COMPLETO POTÊNCIA 1.0 KW DESLOCAMENTO DO CILINDRO 25.4 CM³ VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA 8500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA 3000 RPM VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.51 L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 395 G/KWH. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR 90 DB(A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO (LWA) 107 DB(A). IGUAL OU SUPERIOR HUSQVARNA	unidade	3,00	4.364,0000	13.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



100	MOUSE HP 1600DPI 100 C/FIO ORIGINAL LARGURA 78CM X ALTURA 47CM PROFUNDIDADE 12,9 APROXIMADO.	unidade	100,00	54,3333	5.433,33
101	MOUSE HP 1600DPI 100 S/FIO ORIGINAL LARGURA 78CM X ALTURA 47CM PROFUNDIDADE 12,9 APROXIMADO.	unidade	5,00	60,0000	300,00
102	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 7 DISCOS: ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 49 CM X 1.219 M X 88.9 CM , MATERIAL ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1 SOQUETE, 7 DISCOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EM PESO 250 KG/H , 600W OU SUPERIOR	unidade	4,00	6.683,3333	26.733,33
103	NOBREAK INTERATIVO HVR 700 VA A 2 KVA TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, DISPLAY LCD, GRANDE FAIXA DE VARIAÇÃO NA ENTRADA. PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO, SOBTENSÃO, CURTO CIRCUITO E BATERIA BAIXA, PROTEÇÃO RJ 11 / RJ 45.ALARME AUDÍVEL. GERENCIAMENTO AVANÇADO DE BATERIAS, CONTROLE MICROPROCESSADOR DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES. REARME AUTOMÁTICO. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB.AUTO TESTE AO SER LIGADO E PERIÓDICO PROGRAMÁVEL VIA SOFTWARE. TECNOLOGIA SMD.INTERATIVO COM FUNÇÃO TRUE RMS.BOTÃO LIGA/DESLIGA MULTI FUNÇÃO. PARTIDA POR BATERIAS (COLD START),TENSÃO DE SAÍDA 115 VAC (220 VAC SOB ENCOMENDA),CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO NBR14136	unidade	100,00	1.355,0000	135.500,00
104	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA SEGURA E COLORIDA, COMPOSTO POR ESCORREGADORES, BALANÇOS E BRINQUEDOS INTERATIVOS, IDEAL PARA RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MOTOR DAS CRIANÇAS. PROJETADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,0 M, LARGURA: 4,5 M, COMPRIMENTO: 6,0 M, MATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA E CORDAS EM NYLON REFORÇADO	unidade	2,00	16.233,333 3	32.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



105	PERSIANA VERTICAL MESCLA BLACKOUT 1,50X2,50 (COMPX LARGURA) COM BANDÔ,L EM PVC, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 89 MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,57 MM, DISTÂNCIA ENTRE LÂMINAS ABERTAS 75 MM, COMPLETA, COR A DEFINIR, COM BANDÔ NA COR DA LÂMINA, CORRENTE DE ACIONAMENTO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO. PERSIANA COMPLETA + KIT INSTALAÇÃO	unidade	43,00	1.663,3333	71.523,33
106	PERSIANA VERTICAL MESCLA BLACKOUT 1,50X3,50 (COMPX LARGURA) COM BANDÔ,L EM PVC, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 89 MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,57 MM, DISTÂNCIA ENTRE LÂMINAS ABERTAS 75 MM, COMPLETA, COR A DEFINIR, COM BANDÔ NA COR DA LÂMINA, CORRENTE DE ACIONAMENTO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO. PERSIANA COMPLETA + KIT INSTALAÇÃO	unidade	65,00	1.996,6667	129.783,34
107	PIPOQUEIRA ELETRICA PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DO PRODUTO (A X L X P): 77 X 56 X 47 CM, PESO DO PRODUTO: 26 KG, TENSÃO: 110 (127) V OU 220 V, POTÊNCIA: 1370 W FREQUÊNCIA: 60 HZ, RENDIMENTO: 5 KG/H, ESTRUTURA: AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS: BORRACHA, MEDIDAS DA EMBALAGEM (A X L X P): 57 X 43 X 78 CM APROXIMADA.	unidade	11,00	2.381,6667	26.198,33
108	PLACA MÃE SOCKET INTEL LGA 775 DDR3 FSB 1333	unidade	2,00	483,0000	966,00
109	PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR EM CURVA CONJUNTO MODULAR DE RECREAÇÃO COMPOSTO POR TORRE, PONTE SUSPensa E ESCORREGADOR CURVO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ANTICORROSIVA, PLATAFORMAS E ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS.ALTURA DA TORRE: 2,00 M, ALTURA DO ESCORREGADOR: 1,50 M, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO	unidade	2,00	13.175,0000	26.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



110	PROJETOR MULTIMÍDIA EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL, IDEAL PARA USO EM SALAS DE AULA, REUNIÕES E APRESENTAÇÕES. POSSUI RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 (WXGA) OU SUPERIOR, BRILHO DE NO MÍNIMO 3.500 LÚMENS E CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. COMPATÍVEL COM ENTRADAS HDMI, VGA E USB. CONTA COM ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CORREÇÃO DE KEYSTONE (AJUSTE TRAPEZOIDAL), FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA PROJEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 10.000 HORAS. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 10 CM, LARGURA: 30 CM,COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 25 CMMATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPONENTES INTERNOS EM METAL E VIDRO ÓPTICO	unidade	4,00	5.016,6667	20.066,67
111	PROJETOR SMART FH02, 1 CONTROLE REMOTO DO PROJETO E 2 PILHAS AAA ,1 CONTROLE REMOTO DO DISPOSITIVO DE STREAMING E 2 PILHAS AAA, 1 EPSON SMART DONGLE - ANDROID TV PARA STREAMING DE MÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DE EXTENSÃO HDMI, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FOLHA DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM PÉS: 8,2 CM, ALTURA COM PÉS: 8,7 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 21,1 CM, PESO LÍQUIDO: 2,6 KG.	unidade	7,00	6.450,0000	45.150,00
112	PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE BANCADA: PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE BANCADA, CAPACIDADE 2,5 LITROS, COR BRANCO, CONSUMO (KW/H) 0,08 KW/H	unidade	29,00	942,6667	27.337,33
113	REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS) FROST FREE: REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR 400 LITROS DUPLEX FROST FREE, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, GARANTIA 01 ANO	unidade	16,00	4.766,6667	76.266,67
114	ROÇADEIRA COM PONTEIRA, MOTOR 02 TEMPOS DESLOCAMENTO DO CILINDRO 33.6 CM³ POTÊNCIA 1.2 KW, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1 RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.4. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: SUPERIOR 740 IGUAL OU SUPERIOR HUSQVARNA	unidade	5,00	1.761,0000	8.805,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



115	ROTEADOR E REPETIDOR, RF 301K PRETO 110V/220, CONEXÕES SEM FIO, VELOCIDADE DE 300 MBPS, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, FUNÇÕES REPETIDOR, ROTEADOR	unidade	59,00	208,3333	12.291,66
116	SANDUICHEIRA INOX MASTER GRILL S-20 - PRETO/INOX 110V	unidade	25,00	173,3333	4.333,33
117	SMART TV 50" COM TELA DE LED , WI-FI, CONTROLE ÚNICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 (ULTRA HD) FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 120HZ; E) CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; CONEXÃO WI-FI INTEGRADA; H) CONEXÃO BLUETOOTH-PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS;	unidade	19,00	2.580,0000	49.020,00
118	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT HAIZ 10/100/1000 COM VLAN BIVOLT HAIZ, MODELO HZ-CG1008 SÉRIE GIGABIT COM VLAN PORTAS INCLUÍDAS 8 PORTAS RJ-45 TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTACÃO 1.6GBPS ADMINISTRÁVEL	unidade	67,00	173,3333	11.613,33
119	SWITCH, ACESSO, 24 PORTAS RJ-45, 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, 4 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, MEMÓRIA 256 FLASH, CPU MEMORY 1GB, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE 1,5MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 128 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING 128 GBPS, CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO 128 SWITCHES, DUAL FIRMWARE IMAGES ON-BOARD	unidade	19,00	1.833,0000	34.827,00
120	SWITCH- ROUTERBOARD RB4011IGS+RM 1400MHZ PRETO, BANDA ÚNICA DE 1400 MHZ. TEM 11 PORTAS PARA CONECTAR, BANDA ÚNICA DE 1400 MHZ, DISPOSITIVO QUE FACILITA CONEXÕES DE REDE. DIMENSÕES: 22.8 CM DE LARGURA, 3 CM DE ALTURA, 12 CM DE PROFUNDIDADE. FUNÇÕES ROTEADOR, BRIDGE, FREQUÊNCIAS AUTOMÁTICO (533 - 1900) MHZ, QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 10 IGUAL OU SUPERIOR MIKROTIK	unidade	8,00	3.624,3333	28.994,67
121	TABUA MESA DE PASSAR ROUPA EXTRA FORTE AÇO PORTA FERRO. COMPRIMENTO X LARGURA: 112 CM X 38 CM, X ALTURA 97CM	unidade	6,00	356,6667	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



122	TECLADO C/FIO ALTA DURABILIDADE, DESIGN DIFERENCIADO, FUNÇÕES MULTIMÍDIA E LAYOUT GAMER, O KG-10BK COM 107 TECLAS (16 MULTIMÍDIA) O KG-10BK. TECLADO GAMER ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI-RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W 95/98/ME/NT/XP, WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX. TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107;TECLAS DE ATALHOS: 16;ATALHOS INTERNET: PAGINA INICIAL / E-MAIL / VOLTAR / AVANÇAR / LOCALIZAR / PARAR / ATUALIZAR / FAVORITOS; ATALHOS MULTIMÍDIAS: ANTERIOR / PRÓXIMA / PARAR / REPRODUZIR & PAUSAR; ATALHOS VOLUME: AUMENTAR / DIMINUIR / MUDO / MULTIMÍDIA	unidade	95,00	65,3333	6.206,66
123	TELEFONE-MINI PABX SEM FIO PARA 1 LINHA CHIP 3G GSM E 10 RAMAIS SEM FIO SISTEMA COMPLETO COM: 01- BASE PRINCIPAL S PARA 1 LINHA COM 1 RAMAL SEM FIO 06- RAMAIS AVULSO (MONOFONES) SEM FIO (COM BASE CARREGADORA, FONTE E BATERIA)01-INTERFACE CELULAR ITC 3G BASE E RAMAIS ACOMPANHAM O MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET, DESENVOLVIMENTO 100% NACIONAL ,RECOMENDADO PARA USO EM, COMÉRCIOS, ESCRITÓRIOS, EMPRESAS EM GERAL.	kit	8,00	2.496,6667	19.973,33
124	TELEFONE-MINI PABX SEM FIO PARA 1 LINHA CHIP 3G GSM E 7 RAMAIS SEM FIO SISTEMA COMPLETO COM: 01- BASE PRINCIPAL S PARA 1 LINHA COM 1 RAMAL SEM FIO 06- RAMAIS AVULSO (MONOFONES) SEM FIO (COM BASE CARREGADORA, FONTE E BATERIA)01-INTERFACE CELULAR ITC 3G BASE E RAMAIS ACOMPANHAM O MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET, DESENVOLVIMENTO 100% NACIONAL ,RECOMENDADO PARA USO EM, COMÉRCIOS, ESCRITÓRIOS, EMPRESAS EM GERAL	kit	12,00	1.163,0000	13.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



125	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 3X3 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	unidade	27,00	3.996,6667	107.910,00
126	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 6X6 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	unidade	27,00	6.930,0000	187.110,00
127	VENTILADOR COM 03 PÁS ,EM AÇO COLUNA 30CM COM 3 VELOCIDADES SEM LUSTRE,PINTADOS NA COR DO VENTILADOR ,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ,POSSIU BAIXO NIVEL DE RUÍDO.	unidade	58,00	243,0000	14.094,00
128	VENTILADORES DE PAREDE COM 60CM CROMADO COMPLETO PARA MONTAGEM , BAIXO NIVEL RUÍDO,MODO SILENCIOSO	unidade	40,00	383,0000	15.320,00
129	VENTILADOR TETO PRETO COMERCIAL VENTEX E CONTROLE REMOTO, VENTILADOR COM O MENOR RUÍDO DO MERCADO – SILENCIOSO,ÁREA DE VENTILAÇÃO: ATE 30M², MATERIAL: AÇO TRATADO,CORRENTE: 127V - 1,42A/ 220V - 0,86 A FREQUÊNCIA: 60HZ,COMPRIMENTO DAS PÁS: 37CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 1,10M (CONTENDO MOTOR ,1 HASTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO,1 MANUAL DE INSTALAÇÃO,3 PÁS, 1 CONTROLE REMOTO,1 CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS	kit	35,00	513,0000	17.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



130	WEBCAM MICRONE FULL HD PC USB	unidade	15,00	145,0000	2.175,00
-----	-------------------------------	---------	-------	----------	----------

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Edital.
- 6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 017/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4- Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 - Do preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6- Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

8.7- Fiscalização Técnica

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.7.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade fornecimento realizado.

8.7.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.6- A contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.7.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizada.

8.7.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a entrega dos produtos, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

8.7.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

8.7.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.7.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

8.7.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.16- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8 - Das obrigações do fiscal do contrato

8.8.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.9 – Das obrigações do gestor do contrato

8.9.1 – O gestor do Contrato, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.10 - Do recebimento

8.10.1 - Os produtos serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.10.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final do fenecimento:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.10.9- Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10.11- Os serviços/materiais serão **recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

8.10.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

8.10.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.10.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

8.10.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.10.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o produto ser fornecido de forma parcelada, devendo ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital.

9.3 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021;

10.2 – O Contrato que vier a ser formalizado, a sua vigência não poderá ultrapassar o exercício financeiro, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021.

10.3 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas⁴.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

⁴ Enunciado 42 do CJF (2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração;

13.1.1 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

13.3- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 90 da Lei 14.133/21.

13.4- Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5- As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de **vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

13.6- A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

13.7.A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.7.1- A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.8- O Setor de Compras, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

13.9- Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG, Telefone: (38) 3232-1121.

13.11- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 25, da Lei nº 14.133/21.

13.11.1- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.12- Cancelados os registros, o Setor de Compras, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.13- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.14- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.14.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.14.2- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.14.3- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.14.4- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.14.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.14.6- por razões de interesse público.

13.15- O Setor de Compras deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.16- Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.17- O Setor de Compras poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a ARP e as contratações dela decorrentes.

13.18- O Setor de Compras expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.19- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo Setor de Compras, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.20- O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.21- O acompanhamento e a fiscalização do município não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.22- O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

14

14.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/21.

14.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

15.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3- Habilitação jurídica:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.3.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

15.3.4- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.3, deste subitem.

15.3.5- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

15.3.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3.7 – O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

15.3.8 – Cópia do Documento Pessoal com foto do administrador da empresa licitante (RG, Carteira de Motorista).

15.4- Regularidade Fiscal:

15.4.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.4.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

15.4.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho. CNDT**

15.4.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.5-Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.4.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

a) As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em seu papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

15.5.2 Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

15.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.7 Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

15.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

15.9 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

16.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

16.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

16.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

CONDIÇÕES GERAIS

18.1- O Município de CRISTÁLIA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 140 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de CRISTÁLIA/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.3- Qualquer tolerância por parte do Município de CRISTÁLIA/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de CRISTÁLIA/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Cristália/MG, 06 de maio de 2026.

GILSON NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da <u>ATA/Contrato</u>		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da Ata/Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Item	Descrição	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor total	Marca
1	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	unidade	22,00			
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB, PROCESSADOR QUAD-CORE 2GB RAM CÂM .8MP+ SELFIE 5MP, BLUETOOTH - WI-FI CAPACIDADE DE BATERIA IGUAL OU SUPERIOR 3000MAH, TAMANHO TELE IGUAL OU SUPERIOR A5,3. 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTENDO 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 FONE DE OUVIDO - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 MANUAL DO USUÁRIO	unidade	30,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



3	APARELHO CELULAR SMARTPHONE. - MEMÓRIA RAM: 6GB - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO: 128 GB. - TELA DE NO MÍNIMO 6.4". - ANDROID 11 OU - DUAL CHIP. - ACESSO À INTERNET 5G E WI-FI. - COM CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA. - HOMOLOGADO PELA ANATEL. - COM BATERIA E CARREGADOR. - GARANTIA DE FÁBRICA CONTRA DEFEITOS DE NO MÍNIMO 1ANO. CONTENDO PELÍCULA PROTETORA DE ALTA QUALIDADE PARA CELULAR COMPATÍVEL COM O APARELHO, CAPA PROTETORA PARA CELULAR, ANTI - IMPACTO, COR PRETA, COMPATÍVEL COM O APARELHO.	unidade	25,00			
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	32,00			
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	20,00			
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUÍDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMÁVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	unidade	38,00			
7	APARELHO DE SOM CARRO AUTOMOTIVO BLUETOOTH PENDRIVE SD RÁDIO MP3 PLAYER UNIVERSAL 1 DIN COM BLUETOOTH 2 USBS ENTRADA PENDRIVE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC, IMPEDÂNCIA DO ALTO-FALANTE:4-8 OHMS POTÊNCIA DE SAÍDA: 4 X 25W.	unidade	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8	ARMÁRIO COZINHA COM 8 PORTAS, 2 GAVETAS E 5 PRATELEIRAS E 140CM DE LARGURA, ALTURA 195CM, PROFUNDIDADE 45CM, GAVETA COM CORREDIÇAS TELESÓPICAS, REVESTIMENTO COM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ; TAMPO EM BP MDP 15MM PADRÃO NERO MARQUIN; PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ÔNIX; PESO SUPORTADO PELO BALCÃO: 40KG QUANTIDADE DE PÉS 6.	unidade	21,00			
9	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS COM CHAVE MEDINDO 198X090x040CM PINTURA EPÓXI PÓ	unidade	65,00			
10	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO EM ACO.: ESPECIFICAÇÕES: ALTURA (CM)55, LARGURA (CM)105, PROFUNDIDADE (CM)28, CARACTERÍSTICAS GERAIS DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, ESPAÇOSO, DIMENSÕES: 55 X 105 X 28 (AXLXP), MATERIAL AÇO, TIPO ARMÁRIO AÉREO.	unidade	18,00			
11	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS ESTRUTURA E FUNDO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA ,COM PRATELEIRA E VIDRO FONTRAL E LATERAL MEDIDAS APROXIMADAS(ALT X COMP X LARG)150X50X40CM DOTADO DE CHAVE	unidade	5,00			
12	ARQUIVO DE AÇO OFICIO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES; CHAPA: 24 / 0,60MM, DESLIZAMENTO: CARRINHO TELESÓPICO, FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES). SAPATAS NIVELADORAS PINTURA EPÓXI PÓ, COR-BEGE, AREIA IGUAL SUPERIOR A MARCA PANDIN DIMENSÕES; EXTERNA ALT 1,35 x 0,47 x 0,50	unidade	69,00			
13	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDADE 2.000 WATTS CAPACIDADE PARA 70 LITROS	unidade	6,00			
14	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL+REGUA 200KG (W200) WELMY 50A	caixa	22,00			
15	BALANÇO VAI E VEM BRINQUEDO COLETIVO EM FORMATO DE GANGORRA DUPLA, COM ASSENTOS ANATÔMICOS E ALÇAS DE APOIO. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, BASE FIXADA AO SOLO PARA MAIOR ESTABILIDADE. ALTURAAPROXIMADA: 0,70M COMPRIMENTO: 2,00 M, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00			
16	BANCADA MESA 90X40 INOX MULTIUSO 2 PRATELEIRAS: ESTRUTURA EM INOX	unidade	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	RESISTENTE, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 90 CM X 40 CM X 90 CM					
17	BATEDEIRA INDUSTRIAL BPM-12 PLUS 127/220 V, APACIDADE DA TIGELA DE 12 L PARA GRANDES VOLUMES. 10 VELOCIDADES PARA CONTROLE PRECISO NA MISTURA. CONSTRUÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. PROFUNDIDADE DE 64 CM QUE PROPORCIONA ESTABILIDADE DURANTE O USO. CAPACIDADE MÁXIMA DE MISTURA DE 5 KG PARA RECEITAS ELABORADAS. 1000W	unidade	4,00			
18	BATEDEREIRA PLANETARIA -8 VELOCIDADES-110 V	unidade	13,00			
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA-CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 50 LITROS, COM 2 TORNEIRAS COM FILTRO TIPO ROSCA CROMADA, TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO. TERMICAMENTE EM EPS, TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, GÁS R134A ECOLÓGICO, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, FILTRO REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX. TENSÃO: 220V. CERTIFICADO PELO INMETRO.	unidade	31,00			
20	CABO DE REDE 100 METROS RJ45 CRIMPADO CAT5E INTERNET LAN	rolo	55,00			
21	CABO DE REDE 30 METROS RJ45 CRIMPADO CAT5E INTERNET LAN	rolo	53,00			
22	CABO HDMI 15 METROS 1080P FULL HD	unidade	19,00			
23	CABRITA CORTADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO: BASE QUADRADA, COMPRIMENTO X LARGURA 47 CM X 26 CM, MATERIAL DO CORPO AÇOMATERIAL DA LÂMINA,	unidade	4,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



24	CADEIRA DE RODAS ORTOPÉDICA JUVENILCADEIRA DE RODAS ORTOPÉDICA JUVENIL COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO OU ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS PROJETADOS PARA OFERECER POSTURA CORRETA E MAIOR CONFORTO. APOIO PARA BRAÇOS E PÉS AJUSTÁVEIS, ADAPTÁVEIS AO CRESCIMENTO E ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS. RODÍZIOS DIANTEIROS E RODAS TRASEIRAS GRANDES QUE FACILITAM A CONDUÇÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SISTEMA DE FREIOS DE SEGURANÇA QUE GARANTE ESTABILIDADE DURANTE O USO. DESIGN JUVENIL PENSADO PARA PROPORCIONAR AUTONOMIA SEM RENUNCIAR À ESTÉTICA MODERNA.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 95 CM, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 100 CM MATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO ACOLCHOADO ANATÔMICO, RODAS EM BORRACHA MACIÇA COM ARO EM ALUMÍNIO.	unidade	2,00			
25	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BRACO ADITIVADO COM ANTI-UV EXCELENTE ACABAMENTO CAPACIDADE SUPTORTADA ATE 182KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM, PROXIMADO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL.CORES VARIADAS.:	unidade	1.370,00			
26	CADEIRA EM POLIPROPILENO SEM BRACO ADITIVADO COM ANTI-UV EXCELENTE ACABAMENTO CAPACIDADE SUPTORTADA ATE 182KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 42 CM, PROXIMADO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL.CORES VARIADAS.	unidade	1.320,00			
27	CADEIRA FIXA 4 PÉS 3/4 PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 20 MM DE ESPESSURA. CADEIRA COMPOSTA DE ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO J-SERRANO DISPONÍVEL NA CORES VARIADAS .CONFECCIONADA COM ASENTTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM COM PORCAS GARRA PARA MELHOR FICÇÃO DOS PARAFUSOS.	unidade	120,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



28	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇOS 360 GRAUS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 150KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPUMA: D45 ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 105 A 110 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	unidade	131,00			
29	CADEIRA GIRATORIO SEM BRAÇOS 360 GRAUS. PESO REAL SUPORTADO (KG): 150KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPUMA: D45ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA:	unidade	73,00			
30	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO TRX12/80W BLUETOOTH MIC. PRETO 127/220V	unidade	11,00			
31	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA PORTATIL 2.0 USB PRETO POTENCIA 3WRMS CONJUNTO 02 PECAS	unidade	20,00			
32	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH: CAIXA DE SOM BLUETTOTH POTÊNCIA 40W RMS (2X20W),COR PRETO, BATERIA RECARREGÁVEL , CONEXÃO AUXILIAR, A PROVA DE RESPINGOS D ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ENNERGIA ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 126X283X122 MM. MODELO SIMILAR XTREME JBL.	unidade	19,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



33	CAMA BOX SOLTEIRO PREMIUM BIFLEX COM MOLAS ENSACADAS APROXIMADO 66X88X188CM, CONTA COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA PESO SUPORTADO IGUAL OU SUPERIOR A 110KG ALTURA DO COLCHÃO/ESPUMA IGUAL OU SUPERIOR A 26CM	unidade	7,00			
34	CAMA ELÁSTICA COM 4,27M.: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 4,27M, MOLAS: 88 MOLAS GALVANIZADAS, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 90 CM, ALTURA TOTAL: 2,25M, SUPORTA ATÉ: 150 KG, IMPACTO: 400KG, HASTES DE PROTEÇÃO DE 1,50M, PRODUTO RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR, NÃO POSSUI PARAFUSOS EM SUA MONTAGEM, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO, AÇO COM PAREDE DE 1,88MM, O MAIS RESISTENTE DO MERCADO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA, ISOTUBOS BLINDADOS COLORIDOS.	unidade	15,00			
35	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, COM ALARME QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA , SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA . TIPO DE VERTICAL . CAPACIDADE 280 LITROS. FUNIONAMENTO 127 VOLTS .COM BATERIA ACOPLADA , E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA , SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA	unidade	4,00			
36	CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI ICSEE A8 MONITORAMENTO COM TECNOLOGIA PTZ (ROTAÇÃO E ZOOM DIGITAL), OFERECE COBERTURA COMPLETA DE AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA APLICATIVO ICSEE. CONEXÃO: WI-FI 2.4GHZ E ENTRADA RJ45 PARA CABO DE REDE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 CÂMERA IP ICSEE A8 , 1 KIT DE PARAFUSOS, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	unidade	39,00			
37	CÂMERA DE SEGURANÇA IP WI-FI ICSEE A8 MONITORAMENTO KIT 04 UNIDADES DE CAMARA COM TECNOLOGIA PTZ (ROTAÇÃO E ZOOM DIGITAL), OFERECE COBERTURA COMPLETA DE AMBIENTES EXTERNOS OU INTERNOS, COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA APLICATIVO ICSEE. CONEXÃO: WI-FI 2.4GHZ E ENTRADA RJ45 PARA CABO DE REDE. EMBALAGEM CONTENDO 4 CÂMERA WIFI ,4	kit	27,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	FONTE DE ENERGIA 110/220V, 4 CONJUNTO DE FIXAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO.					
38	CÂMERA DE SEGURANÇA -KIT CFTV DE ALTA DEFINIÇÃO COM 12 CÂMERAS, ACESSO VIA SMARTPHONE E COMPUTADOR, CONTEÚDO:01 DVR MHDX 1016-C 5X1 DE 16 CANAIS,12 CÂMERAS FULL HD COM INFRAVERMELHO LENTE 2.8MM, 01 HD DE 1TB,01 FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 12V 10A BIVOLT, 100 METROS DE CABO COAXIAL FLEXÍVEL 4MM 80% DE MALHA, 24 CONECTORES BNC ANTIRRÚIDO PARAFUSO E MOLA, 12 CONECTORES P4 MACHO COM BORNE, 01 MOUSE USB	kit	18,00			
39	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA E MESA ACOPLADAS, COM TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS. ESTRUTURA ERGONÔMICA E SEGURA, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. PRODUZIDAS EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS E ATRATIVAS, FAVORECENDO O AMBIENTE ESCOLAR E O DESENVOLVIMENTO, INFANTIL.DIMENSÕES PROXIMADAS (CADA CONJUNTO):ALTURA: 55 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 60 CM MATERIAL PRINCIPAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO LISO E FÁCIL DE HIGIENIZAR.	jogo	500,00			
40	CARTEIRA ESCOLAR INFANTO JUVENIL CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA E MESA SEPARADAS OU ACOPLADAS, COM TAMANHO IDEAL PARA ALUNOS DE 6 A 12 ANOS. FABRICADAS COM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO EM MDF OU FÓRMICA RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA USO PROLONGADO. ALGUMAS UNIDADES POSSUEM PORTA-LIVROS ACOPLADO. DISPONÍVEIS EM CORES NEUTRAS OU VARIADAS, CONFORME DISPONIBILIDADE.DIMENSÕES APROXIMADAS (CADA CONJUNTO):ALTURA: 75 CM, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 60 CM	jogo	10,00			
41	CASINHA DREAM HOUSE INFANTIL MINIATURA DE CASA INFANTIL PARA BRINCADEIRAS DE FAZ-DE-CONTA. ESTRUTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM PORTAS E JANELAS MÓVEIS, SEM ARESTAS CORTANTES. ALTURA APROXIMADA: 1,30 M, LARGURA: 1,20 M,	unidade	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE A INTEMPÉRIES.					
42	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR-3 EM 1 -110 V	unidade	32,00			
43	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR SIMILAR AO INTEL CELERON. 4GB DE MEMÓRIA RAM E 500GB DE HD. TELA DE 21,5"COM A TECNOLOGIA IPS. WINDOWS 10 HOME.: PROCESSADOR: QUAD CORE, MEMÓRIA RAM: 4GB, CAPACIDADE DO HD: 500GB, TELA: IPS 21,5" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME (64BIT), VELOCIDADE: 2.4GHZ, BARRAMENTO (FSB): 800MHZ, MEMÓRIA CACHE: 4MB, MODELO: INTEL CELERON QUAD-CORE N4100, EXPANSÍVEL: ATÉ 8GB, CLOCK DA MEMÓRIA: 2400MHZ, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, LEITOR DE CARTÃO: 04 EM 01, PLACA WIRELESS: INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3168 (AGN/AC 1X1, DUAL BAND), PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS 600, SOM: ALTO-FALANTES 4,0WX2, TECLADO: COM FIO, MOUSE: COM FIO, CONEXÕES: 01 HDMI / 02 USB 3.0 / 02 USB 2.0 / SAÍDA PARA FONE / SAÍDA PARA MICROFONE, BLUETOOTH : 4.2, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10ª, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 65W. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LG 22V280-L.BY31P1.	unidade	24,00			
44	COMPUTADOR (DESKTOP)- PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; HDSSD 240GB; COM MEMÓRIA DE 8GB DDR4; PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMORIA 32GB, SLOTS DE EXPANSÃO 4 (1X PCIE 3.0/2.0 X1 (MODO X16) 2XPCIE 2.0 X1 1XPCI, TIPO DE MEMORIA DDR4, SAÍDA DE VÍDEO VGA/HDMI, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS; ARMAZENAMENTO 4 X PORTAS SATA 6GB/S; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS; 8 OU MAIS PORTAS USB; CONTENDO MOUSE E TECLADO MONITOR 21.5 POLEGADAS. GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO	unidade	81,00			
45	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: INTEL CORE I5 CHIPSET: INTEL MEMÓRIA RAM: 8 GB DISCO RÍGIDO: 1 TB DVD RW, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: - MONITOR: 21.5 VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL: LINUX GABINETE: BRAZIL PC, CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO (1 MIC/ 1 AUDIO. MARCA: BRAZIL PC GARANTIA DE 01 ANO.	unidade	37,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



46	COMPUTADOR DESKTOP: PROCESSADOR NO MÍNIMO E COMPATÍVEL COM INTEL CORE I5 (2.5 GHZ ATÉ 4.4 GHZ, CACHE DE 18MB, HEXA-CORE, 12ª GERAÇÃO" "PLACA DE VÍDEO INTEGRADA NO PROCESSADOR".1GB DE GDDR5. WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). TELA HD DE LED 23,8" (1920X1080), TECLADO E MOUSE NA COR BRANCO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) IGUAL SUPERIOR AO MODELO DELL ALL IN ONE INSPIRON 24 5000.GARANTIA DO FABRICANTE 01 ANO.	unidade	28,00			
47	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK INTEL CORE I3-8130U(2.2 GHZ ATÉ 3.4 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 8ª GERAÇÃO.: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, ARMAZENAMENTO SSD DE 128GB PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAMI MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2133MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1MICROSOFT OFFICE, AVALIAÇÃO DE 30 DIAS DO MICROSOFT OFFICE SOFTWARE DE SEGURANÇA MCAFEE® LIVESAFE™ -: ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, SEM COMPLETE CARE, TECLADONUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS;1 LEITOR, DE CARTÃO SD, 1 PORTA USB 2.0, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 PORTA DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA RJ45, 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE	unidade	21,00			
48	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO REDE LAN PACOTE COM 50.	pacote	37,00			
49	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA 5 HP COM SAÍDA LATERAL MOTOR: 4 TEMPOS. DESIGN OTIMIZADO PARA ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES POLUENTES, TORNANDO A OPERAÇÃO MAIS SUSTENTÁVEL. AJUSTE DE ALTURA PERSONALIZÁVEL: CINCO NÍVEIS DE ALTURA PERMITEM ADAPTAÇÃO AO TIPO DE GRAMA E ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO USUÁRIO.	unidade	5,00			
50	DISCO DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB	unidade	60,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



51	DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP ,RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU: DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP ,RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO ,CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) ,WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ COM WI-FI DIRECT ,CONEXÃO: WI-FI, 3G, 4G. VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V4.2 ,PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC),SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID P, 9 OU SUPERIOR,SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ ,CAPACIDADE DA BATERIA: 5100 MAH , (ACESSÓRIOS) TODOS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO TODOS OS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS EMBALAGENS ORIGINAIS ,DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA TABLET UMA CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO E BASE PLÁSTICO, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM O TABLET.	unidade	23,00			
----	---	---------	-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



52	ESTABILIZADOR POTÊNCIA DE 700VA 6 TOMADAS CERTIFICADO DO IMETRO, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V BIVOLT	unidade	66,00			
53	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA: CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS PESO APROX 60 KG POR BANDEJA, COM REFORÇO EM XFUNDO E LATERAL, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,30CM NA COR CINZA OU BRAN	unidade	120,00			
54	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - AÇO CARBONO FOSFATIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPOSIÇÃO: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA DE AÇO 24; TIPO: LATERAIS ABERTAS; COLUNA: CHAPA DE AÇO 16; DIMENSÕES: 2,00 M (ALT) x 0,92 M (LARG) x 0,40 M (PROF).	unidade	185,00			
55	FERRO A VAPOR COM BASE ANTIADERENTE PERMITE QUE VOCÊ TENHA MAIOR AGILIDADE AO PASSAR SUAS ROUPAS. STEAMGLISS FSGP POSSUI FUNÇÕES QUE AUXILIAR AO PASSAR SUAS ROUPAS, COMO VAPOR EXTRA, VAPOR CONTÍNUO E FUNÇÃO SPRAY.	unidade	7,00			
56	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS MESA DE VIDRO TEMPERADO COM AS TREMPES DE FERRO FUNDIDO AUTOMATICO-110 V.	unidade	15,00			
57	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. BOCA DE DUAS CHAMAS .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM . O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	10,00			
58	FOGAO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	unidade	10,00			
59	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	unidade	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



60	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W	unidade	60,00			
61	FORNO ELÉTRICO 48 LITROS C/ ESPETO GIRATÓRIO 110V : CAPACIDADE DE 48L. PORTA FEITA DE 2 CAMADAS DE VIDRO.FUNÇÕES DE COZIMENTO: ASSAR, COZINHAR, DOURAR, ESPETO, GRATINAR, GRELHAR, TORRAR.TEMPERATURA MÍNIMA DE 100 °C E MÁXIMA DE 250 °C. FABRICADO COM MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BANDEJA, GRELHA, KIT PARA ESPETO, LIDAR, LIDAR PARA ESPETO.DIMENSÕES: 56 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.PESA 8.4 KG	unidade	3,00			
62	FORNO ELÉTRICO. CAPACIDADE INTERNA DE 60L; SELETOR DE TEMPERATURA DE 90 A 230°C; FUNÇÃO TIMER DE ATÉ 120 MIN COM SINAL SONORO; LUZ INTERNA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; 3 OPÇÕES DE AQUECIMENTO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL; AQUECE, ASSA, TOSTA, GRATINA, GRELHA E DESCONGEL.	unidade	12,00			
63	FORNO INDUSTRIAL A GÁS CAVALETE 98 L TAMPA DE VIDRO E PÉS CAVALETE DE PISO CARACTERÍSTICAS • ACENDIMENTO MANUAL • USO: RESIDENCIAL E COMERCIAL • TIPO: FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO • QUEIMADORES, COM MAIOR E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO INTERNO; • REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E AÇO QUIMICAMENTE MINIMIZADO; • FORNO DE 98 LITROS COM 2 MÓDULO DE REGULAGEM DA GRELHA; • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE ESPESSURA PARA SUPORTAR ATÉ 500°C • ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA • TRILHOS INTERNOS: 2 NÍVEIS DE ALTURA • TUBO CONDUTOR DE GÁS EM COBRE, QUE PROPICIA MENOR OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS E MAIOR FLEXIBILIDADE DE ACOMODAÇÃO DA TUBAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE: 98 LITROS • MATERIAL DA ESTRUTURA: REVESTIDO CHAPA DE AÇO INOX • REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO • CONSUMO DE GÁS: 0,350 KG/H • TEMPERATURA MÍNIMA DO FORNO: 120° • TEMPERATURA MÁXIMA DO FORNO: 280°C ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP COM VÁLVULA REGULADORA DE 2 KG/H A 5 KG/H PADRÃO; MEDIDAS INTERNAS (CM): PROFUNDIDADE	unidade	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



64	FORNO INDUSTRIAL, TIPO ELÉTRICO COMBINADO, MATERIAL CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220/380 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPAÇAMENTO ENTRE TRILHOS: 62 MM, COMPRIMENTO 877 MM, LARGURA 913 MM, ALTURA 1872 MM, CAPACIDADE 90 KG, TIPO CÂMERA INSERÇÃO LONGITUDINAL 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 GN, CAPACIDADE PRODUÇÃO 20 GNS 1/1 TROLLEY-20 GNS INSERÇÃO LONGITUDINA KG/H, POTÊNCIA MOTOR 34,1 KW	unidade	7,00			
65	FORNO MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA	unidade	3,00			
66	FREEZER 420L HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO 110/220V	unidade	8,00			
67	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220V;	unidade	14,00			
68	GIRA-GIRA 6 LUGARES COM SUPORTE FIXADO VERSÃO MENOR DO GIRA-GIRA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 CRIANÇAS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ASSENTOS EM POLIETILENO ARREDONDADOS, SUPORTE FIXADO AO SOLO. ALTURA APROXIMADA: 0,80 M, DIÂMETRO: 1,60 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00			
69	GIRA-GIRA 8 LUGARES COM SUPORTE FIXADO EQUIPAMENTO INFANTIL EM FORMATO CIRCULAR, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 8 CRIANÇAS SIMULTANEAMENTE. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, ASSENTOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) ARREDONDADOS E SEM ARESTAS CORTANTES. SUPORTE FIXADO AO SOLO PARA MAIOR SEGURANÇA. ALTURA APROXIMADA: 0,80 M, DIÂMETRO: 2,00 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	2,00			
70	GLOBO TERRESTRE GIRATÓRIO MODELO PRISMA, 30CM DIÂMETRO E 43CM DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO LED BRANCA, FERRAMENTA DE ESTUDO. CONTÉM INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS DETALHADAS, ILHAS, PAÍSES, CAPITAIS, ESTADOS, CIDADES, DIVISÕES INTERESTADUAIS DO BRASIL E PAÍSES DA UE E DO MERCOSUL. APRESENTA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE PLANÍCIES, PLANALTOS, CORRENTES E CONTRACORRENTES DE VENTOS QUENTES E FRIOS, VULCÕES ATIVOS E INATIVOS, PICOS ELEVADOS, PONTOS EXTREMOS DO BRASIL E ESTAÇÕES CIENTÍFICA	unidade	5,00			
71	HD EXTERNO PORTATIL, CAPACIDADE 1 TB USB	unidade	19,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



72	HD INTERNO - DISCO RIGIDO TAMANHO: 3,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: SATA 3; ROTACAO POR MINUTO: 7200RPM;. 2. GARANTIA DE 12 MESES.	unidade	30,00			
73	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: RESOLUÇÃO MÍNIMA EM COR PRETA: 1200X1200 DPI; MEMORIA MINIMA DE 64MB; CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/GSEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA ,MODOS DE IMPRESSÃO: PELO MENOS RASCUNHO, NORMAL E ALTA QUALIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: IGUAL OU SUPERIOR A 20 PPM (QUINZE PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO; TAMANHO DE PAPÉIS SUPORTADOS: PELO MENOS A5, A4, CARTA E OFÍCIO; PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DA IMPRESSORA EM REDE POR PORTA ETHERNET OU CONEXÃO DIRETA POR USB E WIFI. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELA INTERFACE ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE DEVERÃO SER FORNECIDOS: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA HORIZONTAL, COM CAPACIDADE GLOBAL DE ACONDICIONAMENTO PARA, NO MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS. DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA. COM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS. ESTA CAPACIDADE DEVERÁ SER COMPROVADA POR INTERMÉDIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CONSTANDO A MARCA E MODELO/SÉRIE DO CONSUMÍVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 110V À 50/60 HZ, DE ACORDO COM A TENSÃO DO	unidade	21,00			
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL , IGUAL OU SUPERIOR EPSON SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, WINDOWS 10 , CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V),IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI, IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD, TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A6 105 × 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS. ITENS INCLUSOS: CABO	unidade	17,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB , CARTUCHO AMARELO , CARTUCHO CIANO , CARTUCHO MAGENTA , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO					
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B205 3X1 30PPM A4 110V. MODELO B205/NI.DESCRICÃO XEROX B205 MULTIFUNCIONAL PRINTER, PRINT/COPY/SCAN, UP TO 31 PPM, LETTER/LEGAL, PS/PCL, USB/ETHERNET AND WIRELESS,110V FUNÇÕES PADRÃO CÓPIA, E-MAIL, IMPRESSÃO, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30 PPM, VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO ATÉ 2.500 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO ATÉ 30.000 IMAGENS/MÊS ,VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (STANDARD) 256 MB PADRÃO, CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100 BASE TX (TIPO INCORPORADO),USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS	unidade	18,00			
76	INFLADOR COMPRESSOR BALÕES 4 BICOS PROFISSIONAL 1300 WATTS 110.VOLTS .	unidade	6,00			
77	INFLADOR DE BALÃO PROFISSIONAL DE 2 BICOS: POTÊNCIA DO MOTOR: 1.000 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS,CABO DE ENERGIA = 2,00 M. "	unidade	9,00			
78	JOGO DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA 13 PEÇAS COM ESTOJO FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16' -1 CHAVE DE FENDA 1/8' -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4' -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16' -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5' -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS - 1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	jogo	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



79	JOGO DE MESA PARA SALA DE INFORMÁTICA (INFANTOJUVENIL) CONJUNTO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MDF OU FÓRMICA, ESTRUTURA REFORÇADA E PASSAGEM PARA CABOS, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ALUNOS DE 6 A 12 ANOS. ACOMPANHA CADEIRAS GIRATÓRIAS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E POSTURA CORRETA DURANTE O USO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES, COM ESPAÇO DESTINADO A MONITOR, TECLADO E MOUSE. DESIGN FUNCIONAL QUE FAVORECE A ORGANIZAÇÃO E A PRODUTIVIDADE DOS ALUNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (MESA INDIVIDUAL): ALTURA: 75 CM, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 80 CM	jogo	10,00			
80	KIT 3 MASTROS 2 MT 3 PONTEIRAS ALUMÍNIO POLIDO P/ BANDEIRA CARACTERÍSTICAS DO MASTRO: ALTURA: 2 MTS LARGURA: 28 MM ESPESSURA DA PAREDE: 1,2MM MATERIAL: ALUMÍNIO 3 PONTEIRA ALUMÍNIO POLIDO COM 25 CM DE ALTURA E UM DIÂMETRO DE ENCAIXE DE 28,2 MM, AS LANÇAS FORAM PROJETADAS PARA SE AJUSTAR COM PRECISÃO AOS MASTROS DE 28 MM. CARACTERÍSTICAS DA PONTEIRA: ALTURA: 25CM CHAPA LANÇA: 2MM DIÂMETRO FURO: 28,2 MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. CONTENDO 3 MASTROS DE ALUMÍNIO 3 PONTEIRAS DE ALUMÍNIO POLIDO 6 PRESILHAS PARA PRENDER A BANDEIRA AO MASTRO 1 SUPORTE MADEIRA MACIÇA COM FUROS	kit	7,00			
81	KIT COMPLETO DA BANDEIRA DO BRASIL MASTRO + PONTEIRA + BASE KIT COMPLETO PONTEIRA COM LANÇA, BANDEIRA DO BRASIL (2 PANOS 90X1,28) * 01 MASTROS EM ALUMÍNIO MEDIDA 2 METROS DE ALTURA * 02 PRESILHAS * 01 PONTEIRAS EM ALUMÍNIO COM LANÇA * 01 BASE DE MADEIRA MACIÇA PARA 01 MASTRO.	kit	7,00			
82	LAVADORA DE MEDIA PRESSÃO ZM BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 745.7W COM 22.063BAR DE PRESSÃO MÁXIMA - 60HZ , PRESSÃO MÁXIMA DE 22.063 BAR PARA REMOÇÃO EFICAZ DE SUJEIRA. FLUXO DE ÁGUA DE 14 L/MIN PARA LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE 10 M PARA MAIOR ALCANCE DURANTE O USO. É PORTÁTIL E INCLUI RODAS PARA FÁCIL MANUSEIO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS. ACESSÓRIOS INCLUSOS COM DIFERENTES TIPOS DE	unidade	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	JATOSPORA DIVERSAS NECESSIDADES DE LIMPEZA					
83	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 8 LITROS, FACA DE CORTE E COPO EM AÇO INOX, MOTOR 1200 WATS, ALTURA 61, VOLTAGEM 127	unidade	18,00			
84	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX L-1100 BI 2L COM FILTRO 12 VELOCIDADES 1100W	unidade	11,00			
85	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, COR PRETA. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	unidade	65,00			
86	LONGARINA 05 LUGARES SECRETARIA INJETAVEL ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA ENJETADA, PES EM AÇO CARBONADO,ESTRUTURA EM AÇO SUPORTA ATE 300KG	unidade	58,00			
87	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA INJETADA: LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÉS EM AÇO CARBONADO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, SUPORTA ATÉ 300 KG	unidade	68,00			
88	MÁQUINA DE ALGODAO DOCE PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 180 – 240 Unidade/Hora, Tensão: 127-220 V, Frequência: 60 Hz, Potência Máxima: 1400W, Consumo Médio: 1,05 kW/Hora, Altura: 385mm, Largura: 500mm, Profundidade: 500mm, Peso Líquido: 9,4Kg, Motor em 127V: 120/3410 W/RPM, Motor em 220V: 240/3250 W/RPM	unidade	11,00			
89	MEMÓRIA RAM DDR 2 800MHZ 2GB	unidade	39,00			
90	MEMÓRIA RAM DDR 3 1066MHZ 4GB	unidade	42,00			
91	MESA DE ESCRITORIO EM L: MESA DE ESCRITÓRIO FABRICADA EM MDF COM ACABAMENTO EM PB (MELAMINA), LATERAIS ACABADAS EM ABS 30MM, POSSUI PÉS EM METAL E 2 GAVETAS COM CHAVES, SUPORTA 30 KG. ALTURA 75 CM, LARGURA 170 CM, PROFUNDIDADE 150CM, COR VARIADAS, TAMANHO 75X170X150CM	unidade	44,00			
92	MESA DE PIQUENIQUE INFANTIL MESA COM BANCOS ACOPLADOS, PROJETADA PARA USO COLETIVO EM ÁREAS DE LAZER. ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA OU POLIETILENO RECICLADO, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. ALTURA DA MESA: 0,55 M, ALTURA DOS BANCOS: 0,30 M, MATERIAL: MADEIRA TRATADA OU POLIETILENO ATÓXICO.	unidade	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



93	MESA INFANTIL BRANCO C/4 CADEIRAS -MESA 100% MDF COM LAMINADO BRANCO NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE A RISCO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES DA MESA: 80CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO X 55CM DE ALTO PESO MÁXIMO SUPORTADO PELA MESA: 50KG. DIMENSÕES DA CADEIRA: 35CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO X 33CM DE ALTO. 4 CADEIRAS COLORIDAS. MESA 100% MDF COM LAMINADO BRANCO NA PARTE SUPERIOR, RESISTENTE A RISCO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PÊS: CADEIRAS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO ¾ 0,90 E 7/8 0,90 COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI PÓ. TODAS AS EXTREMIDADES POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO	jogo	10,00			
94	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS- SENDO UMA COM CHAVE, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL: MADEIRA MDF, DIMENSÕES MESA: 1,80 X 0,75 X 0,74 M COR CINZA CRISTAL ESTRUTURA METALICA PRETA OU CINZA.	unidade	68,00			
95	MESA PARA IMPRESSORA COM DORIZIOS CONFECCINADO EM MDF ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ. DIMENSÕES MÍNIMAS :80X60X70CM.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	unidade	48,00			
96	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FACILLIMPEZA. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPILHAVEL.CORES VARIADAS JOGO COMPOSTO 01 MESA E 04 CADEIRAS.	unidade	306,00			
97	MONITOR 21 POLEGADAS FUL HD SAIDA HDMI	unidade	28,00			
98	MONITOR LED 19 FULL HD 75HZ SAIDA HDMI	unidade	10,00			
99	MOTOPODA PODADOR DE GALHO 525P5S ALCANCE 5 METROS. COMPLETO POTÊNCIA 1.0 KW DESLOCAMENTO DO CILINDRO 25.4 CM³ VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA 8500 RPM VELOCIDADE DE MARCHA LENTA 3000 RPM VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.51 L CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 395 G/KWH. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NA ORELHA DO OPERADOR 90 DB(A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO (LWA) 107 DB(A). IGUAL OU SUPERIOR HUSQVARNA	unidade	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



100	MOUSE HP 1600DPI 100 C/FIO ORIGINAL LARGURA 78CM X ALTURA 47CM PROFUNDIDADE 12,9 APROXIMADO.	unidade	100,00			
101	MOUSE HP 1600DPI 100 S/FIO ORIGINAL LARGURA 78CM X ALTURA 47CM PROFUNDIDADE 12,9 APROXIMADO.	unidade	5,00			
102	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 7 DISCOS: ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA 49 CM X 1.219 M X 88.9 CM , MATERIAL ALUMÍNIO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1 SOQUETE, 7 DISCOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO EM PESO 250 KG/H , 600W OU SUPERIOR	unidade	4,00			
103	NOBREAK INTERATIVO HVR 700 VA A 2 KVA TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, DISPLAY LCD, GRANDE FAIXA DE VARIAÇÃO NA ENTRADA. PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO, SOBTENSÃO, CURTO CIRCUITO E BATERIA BAIXA, PROTEÇÃO RJ 11 / RJ 45.ALARME AUDÍVEL. GERENCIAMENTO AVANÇADO DE BATERIAS, CONTROLE MICROPROCESSADOR DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES. REARME AUTOMÁTICO. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB.AUTO TESTE AO SER LIGADO E PERIÓDICO PROGRAMÁVEL VIA SOFTWARE. TECNOLOGIA SMD.INTERATIVO COM FUNÇÃO TRUE RMS.BOTÃO LIGA/DESLIGA MULTI FUNÇÃO. PARTIDA POR BATERIAS (COLD START),TENSÃO DE SAÍDA 115 VAC (220 VAC SOB ENCOMENDA),CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO NBR14136	unidade	100,00			
104	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA SEGURA E COLORIDA, COMPOSTO POR ESCORREGADORES, BALANÇOS E BRINQUEDOS INTERATIVOS, IDEAL PARA RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MOTOR DAS CRIANÇAS. PROJETADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,0 M, LARGURA: 4,5 M, COMPRIMENTO: 6,0 M, MATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO ROTO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA E CORDAS EM NYLON REFORÇADO	unidade	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



105	PERSIANA VERTICAL MESCLA BLACKOUT 1,50X2,50 (COMPX LARGURA) COM BANDÔ,L EM PVC, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 89 MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,57 MM, DISTÂNCIA ENTRE LÂMINAS ABERTAS 75 MM, COMPLETA, COR A DEFINIR, COM BANDÔ NA COR DA LÂMINA, CORRENTE DE ACIONAMENTO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO. PERSIANA COMPLETA + KIT INSTALAÇÃO	unidade	43,00			
106	PERSIANA VERTICAL MESCLA BLACKOUT 1,50X3,50 (COMPX LARGURA) COM BANDÔ,L EM PVC, COM LÂMINAS DE APROXIMADAMENTE 89 MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA 0,57 MM, DISTÂNCIA ENTRE LÂMINAS ABERTAS 75 MM, COMPLETA, COR A DEFINIR, COM BANDÔ NA COR DA LÂMINA, CORRENTE DE ACIONAMENTO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO. PERSIANA COMPLETA + KIT INSTALAÇÃO	unidade	65,00			
107	PIPOQUEIRA ELETRICA PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DO PRODUTO (A X L X P): 77 X 56 X 47 CM, PESO DO PRODUTO: 26 KG, TENSÃO: 110 (127) V OU 220 V, POTÊNCIA: 1370 W FREQUÊNCIA: 60 HZ, RENDIMENTO: 5 KG/H, ESTRUTURA: AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS: BORRACHA, MEDIDAS DA EMBALAGEM (A X L X P): 57 X 43 X 78 CM APROXIMADA.	unidade	11,00			
108	PLACA MÃE SOCKET INTEL LGA 775 DDR3 FSB 1333	unidade	2,00			
109	PLAY INFANTIL COM PONTE E ESCORREGADOR EM CURVA CONJUNTO MODULAR DE RECREAÇÃO COMPOSTO POR TORRE, PONTE SUSPensa E ESCORREGADOR CURVO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ANTICORROSIVA, PLATAFORMAS E ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS.ALTURA DA TORRE: 2,00 M, ALTURA DO ESCORREGADOR: 1,50 M, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E POLIETILENO ATÓXICO	unidade	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



110	PROJETOR MULTIMÍDIA EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL, IDEAL PARA USO EM SALAS DE AULA, REUNIÕES E APRESENTAÇÕES. POSSUI RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 (WXGA) OU SUPERIOR, BRILHO DE NO MÍNIMO 3.500 LÚMENS E CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1. COMPATÍVEL COM ENTRADAS HDMI, VGA E USB. CONTA COM ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CORREÇÃO DE KEYSTONE (AJUSTE TRAPEZOIDAL), FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA PROJEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 10.000 HORAS. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO. TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 10 CM, LARGURA: 30 CM,COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 25 CMMATERIAL PRINCIPAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM COMPONENTES INTERNOS EM METAL E VIDRO ÓPTICO	unidade	4,00			
111	PROJETOR SMART FH02, 1 CONTROLE REMOTO DO PROJETOR E 2 PILHAS AAA ,1 CONTROLE REMOTO DO DISPOSITIVO DE STREAMING E 2 PILHAS AAA, 1 EPSON SMART DONGLE - ANDROID TV PARA STREAMING DE MÍDIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 CABO DE EXTENSÃO HDMI, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, FOLHA DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA SEM PÉS: 8,2 CM, ALTURA COM PÉS: 8,7 CM, LARGURA: 32 CM, PROFUNDIDADE: 21,1 CM, PESO LÍQUIDO: 2,6 KG.	unidade	7,00			
112	PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE BANCADA: PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE BANCADA, CAPACIDADE 2,5 LITROS, COR BRANCO, CONSUMO (KW/H) 0,08 KW/H	unidade	29,00			
113	REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS) FROST FREE: REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR 400 LITROS DUPLEX FROST FREE, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, GARANTIA 01 ANO	unidade	16,00			
114	ROÇADEIRA COM PONTEIRA, MOTOR 02 TEMPOS DESLOCAMENTO DO CILINDRO 33.6 CM³ POTÊNCIA 1.2 KW, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1 RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.4. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: SUPERIOR 740 IGUAL OU SUPERIOR HUSQVARNA	unidade	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



115	ROTEADOR E REPETIDOR, RF 301K PRETO 110V/220, CONEXÕES SEM FIO, VELOCIDADE DE 300 MBPS, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, FUNÇÕES REPETIDOR, ROTEADOR	unidade	59,00			
116	SANDUICHEIRA INOX MASTER GRILL S-20 - PRETO/INOX 110V	unidade	25,00			
117	SMART TV 50" COM TELA DE LED , WI-FI, CONTROLE ÚNICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 (ULTRA HD) FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 120HZ; E) CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO 20W RMS; CONEXÃO WI-FI INTEGRADA; H) CONEXÃO BLUETOOTH-PROCESSADOR COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS;	unidade	19,00			
118	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT HAIZ 10/100/1000 COM VLAN BIVOLT HAIZ, MODELO HZ-CG1008 SÉRIE GIGABIT COM VLAN PORTAS INCLUÍDAS 8 PORTAS RJ-45 TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTACÃO 1.6GBPS ADMINISTRÁVEL	unidade	67,00			
119	SWITCH, ACESSO, 24 PORTAS RJ-45, 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, 4 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, MEMÓRIA 256 FLASH, CPU MEMORY 1GB, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE 1,5MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 128 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING 128 GBPS, CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO 128 SWITCHES, DUAL FIRMWARE IMAGES ON-BOARD	unidade	19,00			
120	SWITCH- ROUTERBOARD RB4011IGS+RM 1400MHZ PRETO, BANDA ÚNICA DE 1400 MHZ. TEM 11 PORTAS PARA CONECTAR, BANDA ÚNICA DE 1400 MHZ, DISPOSITIVO QUE FACILITA CONEXÕES DE REDE. DIMENSÕES: 22.8 CM DE LARGURA, 3 CM DE ALTURA, 12 CM DE PROFUNDIDADE. FUNÇÕES ROTEADOR, BRIDGE, FREQUÊNCIAS AUTOMÁTICO (533 - 1900) MHZ, QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 10 IGUAL OU SUPERIOR MIKROTIK	unidade	8,00			
121	TABUA MESA DE PASSAR ROUPA EXTRA FORTE AÇO PORTA FERRO. COMPRIMENTO X LARGURA: 112 CM X 38 CM, X ALTURA 97CM	unidade	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



122	TECLADO C/FIO ALTA DURABILIDADE, DESIGN DIFERENCIADO, FUNÇÕES MULTIMÍDIA E LAYOUT GAMER, O KG-10BK COM 107 TECLAS (16 MULTIMÍDIA) O KG-10BK. TECLADO GAMER ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI-RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W 95/98/ME/NT/XP, WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX. TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107;TECLAS DE ATALHOS: 16;ATALHOS INTERNET: PAGINA INICIAL / E-MAIL / VOLTAR / AVANÇAR / LOCALIZAR / PARAR / ATUALIZAR / FAVORITOS; ATALHOS MULTIMÍDIAS: ANTERIOR / PRÓXIMA / PARAR / REPRODUZIR & PAUSAR; ATALHOS VOLUME: AUMENTAR / DIMINUIR / MUDO / MULTIMÍDIA	unidade	95,00			
123	TELEFONE-MINI PABX SEM FIO PARA 1 LINHA CHIP 3G GSM E 10 RAMAIS SEM FIO SISTEMA COMPLETO COM: 01- BASE PRINCIPAL S PARA 1 LINHA COM 1 RAMAL SEM FIO 06- RAMAIS AVULSO (MONOFONES) SEM FIO (COM BASE CARREGADORA, FONTE E BATERIA)01-INTERFACE CELULAR ITC 3G BASE E RAMAIS ACOMPANHAM O MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET, DESENVOLVIMENTO 100% NACIONAL ,RECOMENDADO PARA USO EM, COMÉRCIOS, ESCRITÓRIOS, EMPRESAS EM GERAL.	kit	8,00			
124	TELEFONE-MINI PABX SEM FIO PARA 1 LINHA CHIP 3G GSM E 7 RAMAIS SEM FIO SISTEMA COMPLETO COM: 01- BASE PRINCIPAL S PARA 1 LINHA COM 1 RAMAL SEM FIO 06- RAMAIS AVULSO (MONOFONES) SEM FIO (COM BASE CARREGADORA, FONTE E BATERIA)01-INTERFACE CELULAR ITC 3G BASE E RAMAIS ACOMPANHAM O MANUAL DE INSTRUÇÕES, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/HEADSET, DESENVOLVIMENTO 100% NACIONAL ,RECOMENDADO PARA USO EM, COMÉRCIOS, ESCRITÓRIOS, EMPRESAS EM GERAL	kit	12,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



125	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 3X3 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	unidade	27,00			
126	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 6X6 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	unidade	27,00			
127	VENTILADOR COM 03 PÁS ,EM AÇO COLUNA 30CM COM 3 VELOCIDADES SEM LUSTRE,PINTADOS NA COR DO VENTILADOR ,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ,POSSIU BAIXO NIVEL DE RUÍDO.	unidade	58,00			
128	VENTILADORES DE PAREDE COM 60CM CROMADO COMPLETO PARA MONTAGEM , BAIXO NIVEL RUÍDO,MODO SILENCIOSO	unidade	40,00			
129	VENTILADOR TETO PRETO COMERCIAL VENTEX E CONTROLE REMOTO, VENTILADOR COM O MENOR RUÍDO DO MERCADO – SILENCIOSO,ÁREA DE VENTILAÇÃO: ATE 30M², MATERIAL: AÇO TRATADO,CORRENTE: 127V - 1,42A/ 220V - 0,86 A FREQUÊNCIA: 60HZ,COMPRIMENTO DAS PÁS: 37CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 1,10M (CONTENDO MOTOR ,1 HASTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO,1 MANUAL DE INSTALAÇÃO,3 PÁS, 1 CONTROLE REMOTO,1 CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS	kit	35,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



130	WEBCAM MICRONE FULL HD PC USB	unidade	15,00			
-----	-------------------------------	---------	-------	--	--	--

- a) Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;
- b) A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- c) Os materiais serão fornecidos para o Município conforme demanda;
- d) A proposta e os lances deverão referir-se ao item cotado, sob pena de desclassificação.
- Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Município, e o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.
- Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:
- Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município.
- Valor Total da Proposta por 12 (doze) meses (.....)
- Valor por Extenso: ;
- Presente proposta tem validade (.....) dias;
-/....., ... de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Procedimento Licitatório nº. 018/2026**, do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2026**, promovido pelo Município de Cristália, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à, no município de....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

DECLARA:

Que conhece e aceita o inteiro teor do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

O pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

Que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o município de Nova Porteirinha/MG, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....
Local e data)

.....
Assinatura do representante legal.

Carimbo CPNJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

Declara, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Declarante ainda, nos termos do que prevê o a §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021, que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)⁵;

_____, _____ de _____ de _____.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

⁵ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO LICITANTE PARA A REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 7º DA LEI 13.709/2016.

A PREGOEIRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que o município de Cristália/MG, realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, E A
EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedreira, nº 525, Centro, CRISTÁLIA-MG, CEP: 39.598-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.434/0001-60, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo de Matos Borges Júnio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., Nº, Bairro, Cidade....., representada pelo Sr., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG.**

2.2 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4 – O prazo máximo para fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado por ele.

2.5 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 – O Município de Cristália/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.7 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:

XXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. – O prazo de vigência do contrato será até o dia de de 20..., a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total estimado de R\$.....(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	------	------	-----------	-------	-------	-------

5.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

5.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cristália/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2 – Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 24h após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na
- g) execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- i) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- j) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- k) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 017/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.
- 8.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.6 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 - DO PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8 - Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

8.9 - Fiscalização Técnica

8.9.1 - O fiscal técnico do contrato, será o Sr. Matheus Simael Rodrigues, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- l) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1 – O gestor do Contrato será o Sr. Gilson Nunes de Oliveira, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

5.12 - Do recebimento

- a) Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Cristália/MG,..... de de

PELO CONTRATANTE: Jairo de Matos Borges Júnio.

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME: _____
RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristália/MG, com sede na Rua Pedreira, nº 525 – Bairro Centro, na cidade de Cristália, CEP 39598-000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.017.434/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor Jairo de Matos Borges Júnio**, portador do CPF N. 018.888.726-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais/equipamentos permanentes, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários em geral destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias do município de Cristália/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico Para registro de Preços n.º. 005/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cristália/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº _____, Bairro _____ - Município de Cristália/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_____) _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cristália/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas⁶.

⁶ Enunciado 42 do CJF (2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cristália/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cristália/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cristália/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cristália/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cristália/MG, por intermédio das secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cristália/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cristália/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cristália/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

12.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição

12.4 - Do preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

g) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

h) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

i) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- j) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- k) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5- Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

12.6- Fiscalização Técnica

12.6.1 - O fiscal técnico do contrato, será a(o) Sr. Matheus Simael Rodrigues, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

12.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

12.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

12.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento por ela realizada.

12.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a entrega dos produtos, para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

12.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

12.6.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

12.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
 - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12.8 – Das obrigações do gestor do contrato

12.8.1 – O gestor do Contrato será o Sr. Gilson Nunes de Oliveira, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.9 - Do recebimento

12.9.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁷.

12.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

12.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

b) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.9.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.9.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.8- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.9- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.9.10- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9.11- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9.12- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12.9.13 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

12.9.14 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.9.15- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.16- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.17- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

12.9.18 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9.19 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9.20- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2 - Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



2013:

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Grão Mogol/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

De acordo: André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60
Rua Pedreira 525 A, Centro – (38) 99975-1413
CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII– INDICAÇÃO DO PREPOSTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF
....., indica como seu Preposto para acompanhar a execução dos serviços, o
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato,
e-mail

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a
Contratada.

..... de de 2026

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Favor apor carimbo CNPJ.